

Programa de Trabalho 0112201008502-Administração de Pessoal
0002:Adm. Pers. da CLDF

Valores expressos em Reais (R\$)

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3190-09: Salário família	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3190-11: Vencos. e vant. Fixas P. Civil	80.000.000,00	64.952.000,00	64.689.829,85	0,00	64.689.829,85	262.170,15	0,00	262.170,15
3190-13: Obrigações patronais	3.200.000,00	5.300.000,00	5.128.413,90	0,00	5.128.413,90	171.586,10	0,00	171.586,10
3190-16: Outras despesas var. P. Civil	867.000,00	867.000,00	797.012,52	0,00	797.012,52	69.987,48	0,00	69.987,48
3190-92: Despesas de exerc. Anteriores	800.000,00	8.783.000,00	8.692.158,50	0,00	8.692.158,50	90.841,50	0,00	90.841,50
3190-93: Indenizações e restit. Pessoal	2.000.000,00	1.249.000,00	905.787,74	320.252,46	1.226.040,20	22.959,80	10.000,00	12.959,80
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$80.533.454,97	R\$10.000,00	

Programa de Trabalho 0112201008504-Concessão de Benefícios
Servidores
Valores expressos em Reais (R\$)

0001:Conc. Benef. Serv. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3190-08: Outros benefícios assistenciais	2.200.000,00	2.200.000,00	1.799.379,29	0,00	1.799.379,29	400.620,00	0,00	400.620,71
3490-46: Auxílio alimentação	5.806.000,00	5.321.000,00	5.296.147,08	0,00	5.296.147,08	24.852,92	0,00	24.852,92
3490-48: Auxílio financeiro	2.162.000,00	1.232.000,00	1.226.998,90	0,00	1.226.998,90	5.001,10	0,00	5.001,10
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores		6.341,00	6.340,32	0,00	6.340,32	0,68	0,00	0,68
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$8.328.865,59	R\$0,00	

Programa de Trabalho 0112620001005-Moderniz. do Sistema de
Informática
Valores expressos em Reais (R\$)

0001:Amp. Sist. P. Dados

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3490-35: Serviços de consultoria	26.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.600,00	400,00
3490-39: Outros serviços 3º P. Jurídica	870.000,00	399.000,00	285.956,09	104.040,32	389.996,41	9.003,59	8.490,00	513,59
4590-52: Equipos e material permanente	630.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$389.996,41	R\$16.090,00	

Programa de Trabalho 0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv.
da CLDF
Valores expressos em Reais (R\$)

0001:Trein e Ap. Serv. da CLDF

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3490-14: Diárias	19.000,00	5.000,00	4.252,50	0,00	4.252,50	747,50	0,00	747,50
3490-33: Passagens e desp. locomoção	21.000,00	6.000,00	2.573,04	3.376,96	5.950,00	50,00	0,00	50,00
3490-36: Outros serviços de 3º P. Física	36.000,00	43.000,00	42.522,52	0,00	42.522,52	477,48	0,00	477,48
3490-39: Outros serviços de 3º P. Jurídica	186.000,00	157.650,00	84.840,20	48.552,41	133.392,61	24.257,39	23.727,45	529,94
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$186.117,63	R\$23.727,45	

Programa de Trabalho 0113132008505-Publicidade e Propaganda
0001:Publ. e Propaganda

Valores expressos em Reais (R\$)

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3490-34: Publicidade e propaganda	3.090.000,00	4.225.000,00	3.342.261,98	882.738,02	4.225.000,00	0,00	0,00	0,00
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores		65.000,00	61.616,35	0,00	61.616,35	3.383,65	0,00	3.383,65

0014:Func. TV Legisl.

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3490-34: Publicidade e propaganda	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$4.286.616,35	R\$0,00	

Programa de Trabalho 0927200019004-Encargos Previdenciários do DF
0004:Pag. Inat. Pens. da CLDF

Valores expressos em Reais (R\$)

Elemento de Despesa	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor Provisionado	Saldo
3190-01: Aposentadorias e reformas	3.000.000,00	2.960.000,00	2.392.327,90	0,00	2.392.327,90	567.672,10	0,00	567.672,10
3190-03: Pagtos. inativos e pensionistas	130.000,00	150.000,00	137.673,82	0,00	137.673,82	12.326,18	0,00	12.326,18
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando					TOTAIS	R\$2.530.001,72	R\$0,00	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GovernadorBENEDITO DOMINGOS
Vice-GovernadorWELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação SocialLUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Programa de Trabalho	1545120003364-Construção de Prédio Público						Valores expressos em Reais (R\$)	
Elemento de Despesa	0001:Construção da Sede CLDF							
Liquidar	Valor Aprovado LDO	A-Valor Autorizado *	B-Valor Liquidado	C-Valor a				
Provisionado	Saldo Disponível [A-(E+F)]	D-Empenhado (B+C)	E- Saldo Milênio (A-D)	F-Valor				
4590-51: Obras e instalações	800.000,00	800.000,00	0,00	780.000,00	780.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando				TOTAIS	R\$780.000,00		R\$0,00	

RELATÓRIO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO ANALISADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Janeiro a Dezembro de 200
Valores expressos em Reais (R\$)

Grupo de Despesa:	1-Pessoal e Encargos Sociais								
Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	A-Valor Autorizado	B-Valor Liquidado	C-					
Valor a Liquidar	D- Empenhado(B+C)	E-Valor Provisionado	Saldo Disponível [A-(D+E)]						
3190-09: Salário família	0112201008502-Administração de Pessoal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
3190-11: Vencimentos e vant. fixas P. Civil	0112201008502-Administração de Pessoal	64.952.000,00	64.689.829,85	0,00	64.689.829,85	0,00	0,00	262.170,15	
3190-13: Obrigações patronais	0112201008502-Administração de Pessoal	5.300.000,00	5.128.413,90	0,00	5.128.413,90	0,00	0,00	171.586,10	
3190-16: Outras despesas variáveis P. Civil	0112201008502-Administração de Pessoal	867.000,00	797.012,52	0,00	797.012,52	0,00	0,00	69.987,48	
3190-92: Despesas de exerc. Anteriores	0112201008502-Administração de Pessoal	8.783.000,00	8.692.158,50	0,00	8.692.158,50	0,00	0,00	90.841,50	
3190-93: Indenizações e restit. Pessoal	0112201008502-Administração de Pessoal	1.249.000,00	905.787,74	320.252,46	1.226.040,20	10.000,00	0,00	12.959,80	
3190-08: Outros benefícios assistenciais	0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	2.200.000,00	1.799.379,29	0,00	1.799.379,29	0,00	0,00	400.620,71	
3190-01: Aposentadorias e reformas	0927200019004-Encargos Previdenciários do DF	2.960.000,00	2.392.327,90	0,00	2.392.327,90	0,00	0,00	567.672,10	
3190-03: Pagamtos. inativos e pensionistas	0927200019004-Encargos Previdenciários do DF	150.000,00	137.673,82	0,00	137.673,82	0,00	0,00	12.326,18	
				TOTAIS	R\$84.862.835,98		R\$10.000,00		

Grupo de Despesa:	4-Outras Despesas Correntes							Valores expressos em Reais (R\$)	
Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	A-Valor Autorizado	B-Valor Liquidado	C-					
Valor a Liquidar	D- Empenhado(B+C)	E-Valor Provisionado	Saldo Disponível [A-(D+E)]						
3450-43: Subvenções sociais	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	26.000,00	25.920,00	0,00	25.920,00	0,00	0,00	80,00	
3490-14: Diárias	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	142.000,00	137.299,82	4.652,40	141.952,22	0,00	0,00	47,78	
3490-30: Material de consumo	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	879.000,00	768.815,98	109.910,68	878.726,66	0,00	0,00	273,34	
3490-33: Passagens e desp. locomoção	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	141.000,00	131.665,84	9.333,16	140.999,00	0,00	0,00	1,00	
3490-36: Outros serviços de 3ºs P. Física	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	2.100,00	1.754,35	0,00	1.754,35	0,00	0,00	345,65	
3490-39: Outros serviços de 3ºs P. Jurídica	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	4.109.000,00	3.431.008,10	598.526,50	4.029.534,60	30,00	0,00	79.435,40	
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	18.900,00	18.559,31	0,00	18.559,31	0,00	0,00	340,69	
3490-93: Indenizações e restituições	0103101008501-Coord. e Manut Serv. Administrativos	6.000,00	4.843,93	910,19	5.754,12	0,00	0,00	245,88	
3490-46: Auxílio alimentação	0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	5.321.000,00	5.296.147,08	0,00	5.296.147,08	0,00	0,00	24.852,92	
3490-48: Auxílio financeiro	0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	1.232.000,00	1.226.998,90	0,00	1.226.998,90	0,00	0,00	5.001,10	
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores	0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	6.341,00	6.340,32	0,00	6.340,32	0,00	0,00	0,68	
3490-35: Serviços de Consultoria	0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática	8.000,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	400,00	
3490-39: Outros serviços de 3ºs P. Jurídica	0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática	399.000,00	285.956,09	104.040,32	389.996,41	8.490,00	0,00	513,59	

3490-14: Diárias	0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	5.000,00	4.252,50	0,00	4.252,50	0,00	747,50
3490-33: Passagens e desp. locomoção	0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	6.000,00	2.573,04	3.376,96	5.950,00	0,00	50,00
3490-36: Outros serviços de 3ºs P. Física	0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	43.000,00	42.522,52	0,00	42.522,52	0,00	477,48
3490-39: Outros serviços de 3ºs P. Jurídica	0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	157.650,00	84.840,20	48.552,41	133.392,61	23.727,45	529,94
3490-34: Publicidade e propaganda	0113132008505-Publicidade e Propaganda	4.225.000,00	3.342.261,98	882.738,02	4.225.000,00	0,00	0,00
3490-92: Despesas de exerc. Anteriores	0113132008505-Publicidade e Propaganda	65.000,00	61.616,35	0,00	61.616,35	0,00	3.383,65
3490-34: Publicidade e propaganda	0113132008505-Publicidade e Propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS					R\$16.635.416,95	R\$39.847,45	

Grupo de Despesa: 5-Investimento(Capital) Valores expressos em Reais (R\$)

Elemento de Despesa Programa de Trabalho A-Valor Autorizado B-Valor Liquidado C-Valor a Liquidar D- Empenhado(B+C) E-Valor Provisionado Saldo Disponível [A-(D+E)]

4590-52: Equipos e material permanente	0103101008501-Coord. e Manut. Serv. Administrativos	307.000,00	225.383,95	13.538,66	238.922,61	7.875,50	60.201,89
4590-51: Obras e instalações	0112201001006-Reforma e Benfeitorias no Ed. da CLDF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590-52: Equipos e material permanente	0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
4590-51: Obras e instalações	1545120003364-Construção de Prédio Público	800.000,00	0,00	780.000,00	780.000,00	0,00	20.000,00
TOTAIS					R\$1.018.922,61	R\$7.875,50	

RELATÓRIO DE DESPESAS ANALISADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO NO BIMESTRE: NOVEMBRO / DEZEMBRO DE 2001

Programa de Trabalho 0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos Valores expressos em Reais (R\$)

0002:Coord. e Man. da CLDF

Elemento de Despesa Valor Aprovado LDO Valor Autorizado* Valor Liquidado

3490-14: Diárias	103.000,00	142.000,00	6.721,70	9.720,00	0,00
3490-30: Material de consumo	1.022.000,00	879.000,00	123.081,58	137.011,50	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Física	10.000,00	2.100,00	1.754,35	1.754,35	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica	3.165.000,00	4.109.000,00	719.506,76	919.917,52	30,00
4590-52: Equipamentos e material permanente	327.000,00	307.000,00	11.931,45	6.735,48	0,00
TOTAIS					R\$1.075.138,85

* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$30,00

Programa de Trabalho 0112201008502-Administração de Pessoal Valores expressos em Reais (R\$)

0002:Adm. Pess. da CLDF

Elemento de Despesa Valor Aprovado LDO Valor Autorizado* Valor Liquidado

3190-09: Salário família	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190-11: Vencimentos e vant. fixas P. Civil	80.000.000,00	64.952.000,00	13.866.615,01	11.837.829,85	0,00
3190-13: Obrigações patronais	3.200.000,00	5.300.000,00	1.288.107,99	258.413,90	0,00
3190-16: Outras despesas variáveis P. Civil	867.000,00	867.000,00	131.711,32	-69.986,48	0,00
3190-92: Despesas de exerc. Anteriores	800.000,00	8.783.000,00	4.198.460,20	4.106.751,62	0,00
3190-93: Indenizações e restituições Pessoal	2.000.000,00	1.249.000,00	202.982,46	97.540,20	10.000,00
TOTAIS					R\$16.230.549,09

* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$10.000,00

Programa de Trabalho 0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores Valores expressos em Reais (R\$)

0001:Conc. Benef. Serv. da CLDF

Elemento de Despesa Valor Aprovado LDO Valor Autorizado* Valor Liquidado

3190-08: Outros benefícios assistenciais	2.200.000,00	2.200.000,00	296.953,60	-400.619,71	0,00
3490-46: Auxílio alimentação	5.806.000,00	5.321.000,00	506.636,10	256.147,08	0,00
3490-48: Auxílio transporte	2.162.000,00	1.232.000,00	111.911,70	-98.011,10	0,00
TOTAIS					(R\$242.473,73)

* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$0,00

Programa de Trabalho		0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática		Valores expressos em Reais (R\$)		
0001:Amp. Sist. P. Dados		Valor Aprovado LDO	Valor Autorizado*	Valor Liquidado		
Elemento de Despesa	Valor Provisionado					
3490-35: Serviços de consultoria		26.000,00	8.000,00	0,00	0,00	7.600,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica		870.000,00	399.000,00	102.010,47	7.200,00	8.490,00
4590-52: Equipamentos e material permanente		630.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$16.090,00					TOTAIS	R\$7.200,00

Programa de Trabalho		0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF		Valores expressos em Reais (R\$)		
0001:Trein e Ap. Serv. da CLDF		Valor Aprovado LDO	Valor Autorizado*	Valor Liquidado		
Elemento de Despesa	Valor Provisionado					
3490-14: Diárias		19.000,00	5.000,00	2.430,00	2.430,00	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica		186.000,00	157.650,00	67.677,00	3.110,00	22.887,45
3490-93: Indenizações e restituições			350,00	0,00	0,00	290,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$23.177,45					TOTAIS	R\$5.540,00

Programa de Trabalho		0113132008505-Publicidade e Propaganda		Valores expressos em Reais (R\$)		
0001:Publ. e Propaganda		Valor Aprovado LDO	Valor Autorizado*	Valor Liquidado		
Elemento de Despesa	Valor Provisionado					
3490-34: Publicidade e propaganda		3.090.000,00	4.225.000,00	1.029.790,00	1.109.000,00	0,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$0,00					TOTAIS	R\$1.109.000,00

Programa de Trabalho		0927200019004-Encargos Previdenciários do DF		Valores expressos em Reais (R\$)		
0004:Pag. Inat. Pens. Da CLDF		Valor Aprovado LDO	Valor Autorizado*	Valor Liquidado		
Elemento de Despesa	Valor Provisionado					
3190-01: Aposentadorias e reformas		3.000.000,00	2.960.000,00	672.998,26	192.328,90	0,00
3190-03: Pagamentos a inativos e pensionistas		130.000,00	150.000,00	35.024,22	7.674,82	0,00
* Após todas as alterações de QDD, cancelando / suplementando R\$0,00					TOTAIS	R\$200.003,72

Obs.: Eventuais valores negativos no campo "Valor Empenhado" referem-se a cancelamento dos saldos orçamentários residuais no encerramento do exercício.

RELATÓRIO DE DESPESAS ANALISADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA NO BIMESTRE: NOVEMBRO / DEZEMBRO DE 2001

Grupo de Despesa:		1-Pessoal e Encargos Sociais		Valores expressos em Reais (R\$)		
Elemento de Despesa		Programa de Trabalho		Valor		
Autorizado	Valor Liquidado	Valor Empenhado	Valor Provisionado			
3190-09: Salário família		0112201008502-Administração de Pessoal	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3190-11: Vencimentos e vant. fixas P. Civil		0112201008502-Administração de Pessoal	64.952.000,00	13.866.615,01	11.837.829,85	0,00
3190-13: Obrigações patronais		0112201008502-Administração de Pessoal	5.300.000,00	1.288.107,99	258.413,90	0,00
3190-16: Outras despesas variáveis P. Civil		0112201008502-Administração de Pessoal	867.000,00	131.711,32	-69.986,48	0,00
3190-92: Despesas de exerc. Anteriores		0112201008502-Administração de Pessoal	8.783.000,00	4.198.460,20	4.106.751,62	0,00
3190-93: Indenizações e restituições Pessoal		0112201008502-Administração de Pessoal	1.249.000,00	202.982,46	97.540,20	10.000,00
3190-08: Outros benefícios assistenciais		0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	2.200.000,00	296.953,60	-400.619,71	0,00
3190-01: Aposentadorias e reformas		0927200019004-Encargos Previdenciários do DF	2.960.000,00	672.998,26	192.328,90	0,00
3190-03: Pagamentos a inativos e pensionistas		0927200019004-Encargos Previdenciários do DF	150.000,00	35.024,22	7.674,82	0,00
				TOTAIS	R\$16.029.933,10	R\$10.000,00

Grupo de Despesa:		4-Outras Despesas Correntes		Valores expressos em Reais (R\$)		
Elemento de Despesa		Programa de Trabalho		Valor		
Autorizado	Valor Liquidado	Valor Empenhado	Valor Provisionado			
3490-14: Diárias		0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos	142.000,00	6.721,70	9.720,00	0,00
3490-30: Material de consumo		0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos	879.000,00	123.081,58	137.011,50	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Física		0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos	2.100,00	1.754,35	1.754,35	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica		0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos	4.109.000,00	719.506,76	919.917,52	30,00
3490-46: Auxílio alimentação		0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	5.321.000,00	506.636,10	256.147,08	0,00
3490-48: Auxílio financeiro		0112201008504-Concessão de Benefícios Servidores	1.232.000,00	111.911,70	-98.001,10	0,00
3490-35: Serviços de consultoria		0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática	8.000,00	0,00	0,00	7.600,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica		0112620001005-Moderniz. do Sistema de Informática	399.000,00	102.010,47	7.200,00	8.490,00
3490-14: Diárias		0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	5.000,00	2.430,00	2.430,00	0,00
3490-39: Outros serviços de terceiros P. Jurídica		0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	157.650,00	67.677,00	3.110,00	22.887,45
3490-93: Indenizações e restituições		0112820002009-Treinamento e Aperf. de Serv. da CLDF	350,00	0,00	0,00	290,00
3490-34: Publicidade e propaganda		0113132008505-Publicidade e Propaganda	4.225.000,00	1.029.790,49	1.109.000,00	0,00
				TOTAIS	R\$2.348.289,35	R\$39.297,45

Grupo de Despesa: Elemento de Despesa	5-Investimento(Capital) Programa de Trabalho	Valor Autorizado	Valor Liquidado	Valores expressos em Reais (R\$)	
				Valor Empenhado	Valor Provisionado
4590-52: Equipamentos e material permanente	0103101008501-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos	307.000,00	11.931,45	6.735,48	0,00
4590-52: Equipamentos e material permanente	1545120003364-Construção de Prédio Público	408.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS				R\$780.000,00	R\$33.566,50

Obs.: Eventuais valores negativos no campo "Valor Empenhado" referem-se a cancelamento dos saldos orçamentários residuais no encerramento do exercício.

Terça-feira, 8 de janeiro de 2002 CONEXO - Sistema de Controle da Execução Orçamentária

CLEUNICE LEONES DA SILVA GALVÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.900, DE 24 DE JANEIRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a supervisão, administração e a fiscalização do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, na Região Administrativa de Brasília - RA I, criado pelo Decreto nº 15.900, de 17 de setembro de 1994, passa a ser supervisionado, administrado e fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme preconiza o art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º A área do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água fica estabelecida pela poligonal definida pelas coordenadas UTM, transcritas e representadas por mapa na forma do anexo I desta Lei.

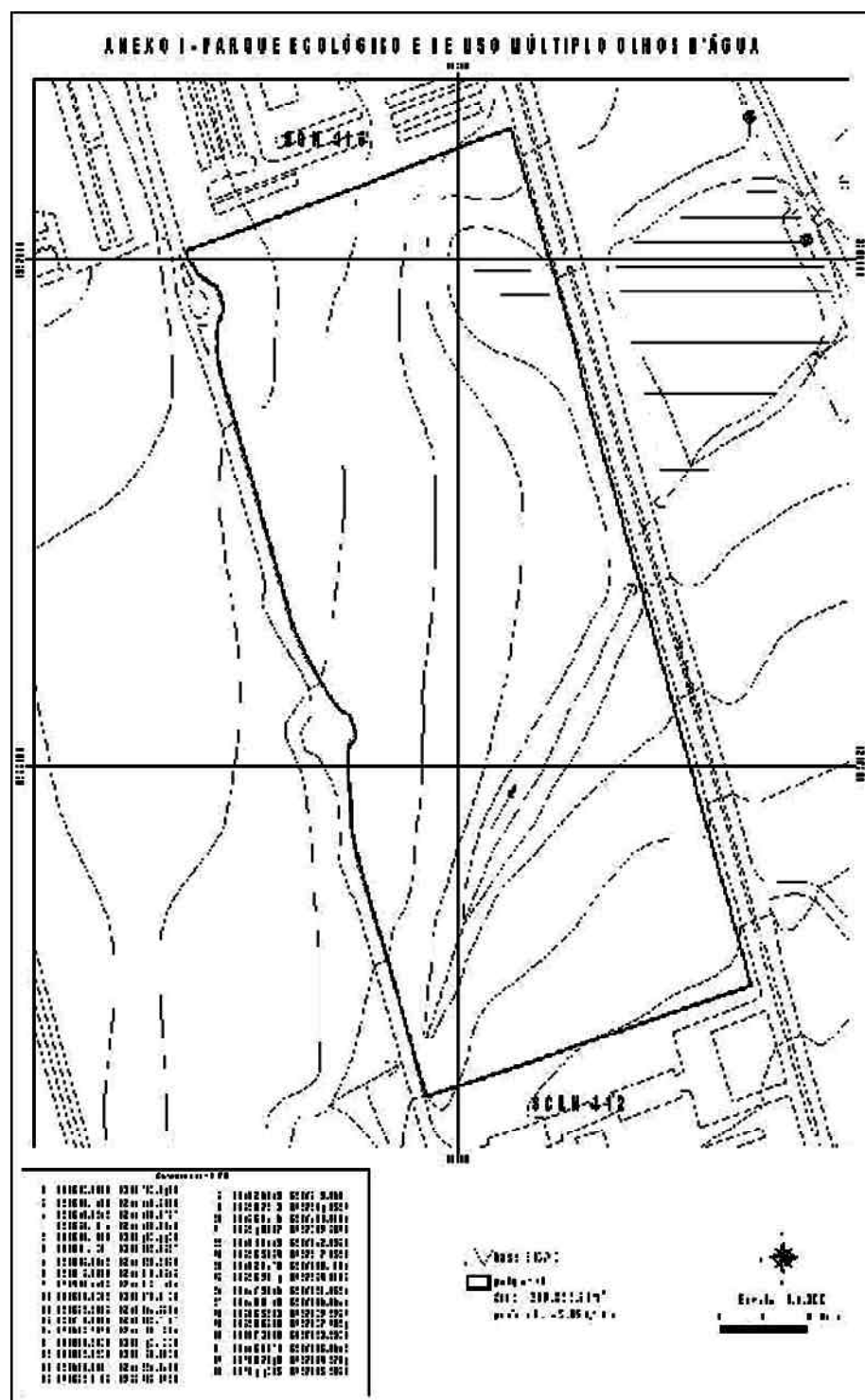
Art. 3º Fica facultado à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal o estabelecimento de acordos e convênios com entidades civis, sem fins lucrativos, para contribuir e colaborar para a implantação, manutenção e fiscalização do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água.

Art. 4º Aplicam-se ao Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos d'Água, no que couber, as disposições constantes da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



DECRETO Nº 22.699, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Regulamenta o art. 2º da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, que concede isenção e remissão do pagamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, aos órgãos, às instituições e às entidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, decreta:

Art. 1º Fica concedida remissão dos créditos tributários já constituídos e não pagos, até o dia 4 de dezembro de 2000, ajuizados ou não, referentes à Taxa de Limpeza Pública – TLP, relativos aos imóveis:

I – da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e de suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas;

II – ocupados a qualquer título por entidades religiosas, onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de “habite-se” e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – das instituições de assistência social sem fins lucrativos e os clubes de serviços, desde que declaradas de utilidade pública no Distrito Federal.

§ 1º Para a concessão da remissão prevista neste artigo, as Autarquias e Fundações Públicas relacionadas no inciso I deverão apresentar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, cópia autenticada de seus atos constitutivos.

§ 2º Relativamente às instituições relacionadas no inciso III, a concessão do benefício fica condicionada ao atendimento das seguintes condições, cumulativamente:

- não distribuam parcela do patrimônio ou de suas rendas;
- apliquem integralmente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;
- mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;
- tenham requerido o benefício até 29 de dezembro de 2000, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.627, de 2000.

§ 3º Aplica-se às entidades a que se refere o inciso II o disposto na alínea “d” do parágrafo anterior.

Art. 2º A concessão da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 2.627, de 2000, com relação às Autarquias e Fundações Públicas mencionadas no inciso I, obedecerá às disposições constantes do § 1º do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.700, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Esporte e Lazer crédito suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34.101 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				550.000	
27.812.3300.1270	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA E PARQUE					
Ref. 001270	0009 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	44.90.51	100	550.000	550.000	
200035	* As transferências não constam do Total				T O T A L	550.000

ANEXO II		CANCELAMENTO				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34.101 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				550.000	
27.812.3300.1270	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA E PARQUE					
Ref. 001270	0009 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	33.90.39	100	550.000	550.000	
200042	* As transferências não constam do Total				T O T A L	550.000

DECRETO Nº 22.701, DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.000535/2002 decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		CANCELAMENTO				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.600.000	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000280	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	132	1.600.000	1.600.000	
200042	* As transferências não constam do Total				T O T A L	1.600.000

ANEXO II		SUPLEMENTAÇÃO				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.600.000	
10.302.0400.3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001732	0001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	1.600.000	1.600.000	
200035	* As transferências não constam do Total				T O T A L	1.600.000

DECRETO Nº 22.702, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Altera o art. 3º e o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 22.044, de 3 de abril de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 2.299, de 2 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º e o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 22.044, de 3 de abril de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto aplica-se às unidades imobiliárias distribuídas a partir de 4 de abril de 1999.”

“Art. 4º

IV – Juarez Martins Gonçalves, Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.703, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Prorroga o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 22.150, de 21 de maio de 2001 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30, inciso V, e 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, com as alterações da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, na Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, na Lei nº 407 de 07 de janeiro de 1993, no Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando a aprovação da Resolução nº 4699, de 17 de julho de 2001, pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF, relativa à redução de tarifa de linha do Serviço Convencional, em caráter experimental, por 180 (cento e oitenta) dias; considerando a proposta apresentada pela Resolução nº 4702, de 13 de dezembro de 2001, do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF, que aprovou a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo estabelecido no item 1 da Resolução nº 4696-CTPC/DF, de 17 de maio de 2001, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 22.150, de 21 de maio de 2001.

Art. 2º Ficam reduzidos, de R\$1,30 (um real e trinta centavos) para R\$1,00 (um real), e de 0,43 (quarenta e três centavos) para 0,33 (trinta e três centavos), integral e com desconto, respectivamente, o valor da tarifa referente à linha 0.368 – Setor M Norte/Taguatinga Sul (FICB), integrante do Grupo III – Urbana 2 do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Art. 3º A tarifa com desconto, prevista no artigo 2º deste Decreto, refere-se ao abatimento concedido aos estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal.

Art. 4º A redução de tarifa de que trata o artigo 2º deste Decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.704, DE 22 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a alteração do art. 77 do Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º – O artigo 77 do Decreto nº. 8.386 de 09 de janeiro de 1985 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77 – Os estabelecimentos de que trata o Título III, os Capítulos III, IV, V do Título IV, Capítulo I do Título VII, todos do Livro II e o Livro III, deste Regulamento, e demais estabelecimentos similares, somente poderão funcionar quando de posse da Licença para Funcionamento, emitida pela autoridade sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

§ 1º – Os institutos e salões de beleza, cabeleireiros, barbearias, casas de banho, parques aquáticos e similares, lavanderias públicas, casas de massagem, acupuntura, terapias alternativas e congêneres, academias que atuam na área de ensino e prática de modalidades esportivas, estabelecimentos que comercializam produtos contendo benzeno, xileno, tolueno, clorofórmio, éter, “cola de sapateiro”, produtos veterinários, desinsetizadoras, desratizadoras, agropecuárias, firmas de controle e análise da qualidade do ar, firmas de higiene, medicina e segurança do trabalho, creches, jardins de infância, asilos, e demais estabelecimentos similares, somente poderão funcionar quando de posse da Licença de Funcionamento, emitida pela autoridade sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica de profissional comprovadamente habilitado.

§ 2º – O responsável técnico, de que trata este artigo, deverá apresentar a Declaração de Habilitação Legal emitida pelo respectivo Conselho e assinar o Termo de Responsabilidade Técnica junto à autoridade sanitária competente.

§ 3º – A Licença de Funcionamento, de que trata este artigo, deverá ser renovada anualmente de janeiro a abril, passando a ter além dos requisitos especificados em Lei, o da obrigatoriedade do fornecimento das informações necessárias à elaboração do cadastro interno da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.705, DE 30 DE JANEIRO 2002

Altera a denominação de gerências vinculadas a Administrações Regionais que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - A estrutura das gerências criadas pelas Leis n.º 2.874 e n.º 2.876, ambas de 08 de janeiro de 2002, passa a ser a seguinte:

- I – Gerência;
- II – Chefia de Elaboração e Aprovação de Projetos e Licenciamento;
- III – Chefia de Serviços Públicos
- IV – Assistência.

Art. 2º - Os 32 (trinta e dois) cargos em comissão de Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, símbolo DFG-12, criados, 16 (dezesesseis) pelo artigo 3º da Lei n.º 2874, de 08 de janeiro de 2002, e 16 (dezesesseis) pelo artigo 3º da Lei n.º 2.876, de 08 de janeiro de 2002, respectivamente, ficam transformados em 32 (trinta e dois) cargos de Chefe de Elaboração e Aprovação de Projetos e Licenciamento, símbolo DFG-12.

Art. 3º - Os 32 (trinta e dois) cargos em comissão de Chefe de Obras e Serviços Públicos, símbolo DFG-12, criados, 16 (dezesesseis) pelo artigo 3º da Lei n.º 2874, de 08 de janeiro de 2002, e 16 (dezesesseis) pelo artigo 3º da Lei n.º 2.876, de 08 de janeiro de 2002, respectivamente, ficam transformados em 32 (trinta e dois) cargos de Chefe de Serviços Públicos, símbolo DFG-12.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.706, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Concede o Título de Utilidade Pública à FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 22.643, de 27 de dezembro de 2001, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.727/99, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO, situada à Edifício FBT – SDS BL. “C” Loja 30/64 - Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.707, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Cria Comissão de Tomada de Contas Especial que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão n.º 1787/TCDF, de 27 de março de 2001, à Decisão n.º 4597/TCDF, de 12 de julho de 2001 e à Decisão n.º 6.930/TCDF, de 18 de outubro de 2001, decreta:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir mencionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de concluir providências solicitadas pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relacionadas ao Processo n.º 040.001.986/95 e ao Processo n.º 061.009.288/95:

- I. Mário Sousa Silva, matrícula n.º 96.768-8, Assessor Técnico-Legislativo da Subsecretaria de Compras e Licitação;
- II. Gilvan Marques Teixeira, matrícula n.º 31.561-3, Técnico de Administração Pública;
- III. Geraldo Lourenço de Almeida, matrícula n.º 33.750-1, Analista de Finanças e Controle.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 30 de janeiro de 2002 (*)

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2001 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Replicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF de nº 21 do dia 30/01/2001 paginas nºs 8 a 11

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2001

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS EMPENHADAS			
	ÚLTIMOS 12 MESES	% da despesa dos últimos 12 meses s/ a RCL	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE	% da despesa até o 3º quadrimestre
PODER EXECUTIVO				
DESPESA DE PESSOAL	3.813.701.609,20		3.813.701.609,20	
PESSOAL ATIVO CIVIL	2.235.544.806,09		2.235.544.806,09	
PESSOAL ATIVO MILITAR	487.798.598,40		487.798.598,40	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS CIVIL	939.092.513,53		939.092.513,53	
PESSOAL INATIVO MILITAR E PENSIONISTAS	151.265.691,18		151.265.691,18	
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.500.000.000,00		2.500.000.000,00	
(-) PRECATÓRIOS (SENT. JUDICIÁRIAS)	406.070,37		406.070,37	
(-) INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	152.615.253,94		152.615.253,94	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	1.160.680.284,89	33,90	1.160.680.284,89	33,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	3.423.522.917,39		3.423.522.917,39	
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (I)		49,00		49,00
LIMITE PRUDENCIAL DO EXECUTIVO (II)		46,55		46,55

(I) e (II) Limites definidos, respectivamente, no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ DEZEMBRO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			
	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2000	EM ABRIL (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2001	EM AGOSTO (2º QUADRIMESTRE) EM 30/08/2001	EM DEZEMBRO (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2001
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.308.073.095,39	1.326.125.506,23	1.353.105.695,55	1.351.030.789,69
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-
OUTRAS CONTRATUAL *	1.274.317.770,63	1.290.327.334,28	1.317.470.714,86	1.315.395.809,00
PRECATÓRIOS :				
INSCRITOS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	34.839.886,00	36.411.175,00	36.411.175,00	36.411.175,00
PAGOS	1.084.561,24	613.003,05	776.194,31	776.194,31
PRECATÓRIOS	33.755.324,76	35.798.171,95	35.634.980,69	35.634.980,69
II - ATIVO FINANCEIRO	154.594.706,67	231.266.736,48	312.242.449,31	150.134.654,39
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	28.835.214,41	34.848.018,62	27.397.094,64	25.119.534,55
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.903.359,74	183.401.351,20	169.495.799,73	101.626.212,45
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	8.856.132,52	13.017.366,66	115.349.554,94	23.388.907,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	1.153.478.388,72	1.094.858.769,75	1.040.863.246,24	1.200.896.135,30
	janeiro a dezembro de 2000	maio de 2000 a abril de 2001	setembro de 2000 a agosto de 2001	janeiro de 2001 a dezembro de 2001
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	3.209.332.013,88	3.323.910.895,44	3.361.955.006,22	3.423.522.917,39
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,41	0,40	0,40	0,39
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,36	0,33	0,31	0,35

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP
* Gerência da Dívida Pública

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EXERCÍCIO DE 2001

RECEITAS	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE	LIMITE (*)	
		VALOR	% DE COMPROMETIMENTO
I - RECEITAS DE CAPITAL	63.548.320,03		
Receitas de Operação de Crédito (A)	30.196.541,10		
INTERNAS	14.847.233,73		
EXTERNAS	15.349.307,37		
II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	-		
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE 2000 (B)	3.423.522.917,39		
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	0,88		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
EXERCÍCIO DE 2001

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	150.134.654,39	PASSIVO CONSIGNADO	241.713.649,91
Disponibilidade Financeira	150.134.654,39	Depósitos de Diversas Origens	30.752.516,34
Caixa	90.277,17	Restos a Pagar do exercício de 2001	210.235.720,26
		restos a pagar processado	47.291.148,32
		restos a pagar não processado	162.944.571,94
Banco	126.655.469,83	Outras Obrigações Financeiras	725.413,31
Conta Movimento	25.029.257,38		
Contas Vinculadas	23.279.549,26		
Aplicações Financeiras de conta movimento	25.372.471,08		
Aplicações Financeiras de conta vinculada	52.974.192,11		
Agentes Arrecadores	23.388.907,39		
SUBTOTAL	150.134.654,39	SUBTOTAL	241.713.649,91
INSUFICIÊNCIA	91.578.995,52	SUFICIÊNCIA	
TOTAL	241.713.649,91	TOTAL	241.713.649,91

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2001

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			DISPONIBILIDADE S FINANCEIRAS
		INSCRITOS			
		PROCESSADO	NAO PROCESSADO	TOTAL	
	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	210.111,56	-	210.111,56	
	SEC. DE GOVERNO	6.392.206,01	1.125.837,43	7.518.043,44	
	PROCURADORIA GERAL DO DF	72.200,63	1.001.893,20	1.074.093,83	
	SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.525.961,82	1.614.170,03	3.140.131,85	
	SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	253.284,00	5.058.014,97	5.311.298,97	
	SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.164.863,06	16.293.077,23	18.457.940,29	
	SEC. DE CULTURA	1.641.462,00	-	1.641.462,00	
	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	603.766,98	-	603.766,98	
	SEC. DE EDUCAÇÃO	4.250.859,42	10.518.736,03	14.769.595,45	
	SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.931.886,08	-	1.931.886,08	
EXECUTIVO	SEC. DE EST. DE DESENV. ECON.TURIS.CIENC.TECNOL.	85.315,73	467.886,64	553.202,37	
	SEC. DE EST. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	377.422,51	442.451,65	819.874,16	
	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.252.061,79	14.909.098,46	18.161.160,25	
	SEC. DE SAÚDE	3.690.525,90	83.685.200,07	87.375.725,97	
	SEC. DE SEGURANCA PUBLICA	11.342.154,97	16.653.896,80	27.996.051,77	
	SEC. DO TRAB. E DIR. HUMANAOS	335.019,21	1.850.534,23	2.185.553,44	
	SEC. DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITACAO	709.976,43	459.583,48	1.169.559,91	
	SEC.DE EST. DE TRAB.DIREIT. HUMAN. E SOLIDARIEDADE	5.243.605,22	829.055,23	6.072.660,45	
	SEC. DE ESPORTE E LAZER	2.173.911,44	5.127.430,28	7.301.341,72	
	SEC. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	71.937,42	-	71.937,42	
	SEC.DE EST. ARTICULAÇÃO.PARA O DESENV. DO ENTORNO	13.906,82	-	13.906,82	
	EXECUTIVO Total	46.342.439,00	160.036.865,73	206.379.304,73	147.689.575,31
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	946.688,34	2.857.615,81	3.804.304,15	1.112.053,07
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	2.020,98	50.090,40	52.111,38	1.333.026,01
	LEGISLATIVO Total	948.709,32	2.907.706,21	3.856.415,53	2.445.079,08
TOTAL GERAL		47.291.148,32	162.944.571,94	210.235.720,26	150.134.654,39

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002
Mês de Dezembro aberto.
Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
 EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 EXERCÍCIO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO DE 2000	EXERCÍCIO DE 2001
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	2.644.203.491,09	3.209.332.013,88	3.423.522.917,39
DESPESAS			
PODER EXECUTIVO			
Serviços de Terceiros (B)	730.725.588,02	919.976.761,97	811.146.499,56
345039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.542.615,06	15.354.583,88	21.862.397,79
349035 - serviços de consultoria	737.490,89	2.542.661,48	4.512.960,27
349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física	14.546.486,90	14.168.852,83	16.970.513,63
349037 - locação de mão de obra	10.150.969,19	28.500.439,64	35.191.924,47
349039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	693.748.025,98	859.410.224,14	732.608.703,40
PODER LEGISLATIVO			
Serviços de Terceiros (C)	10.472.869,46	11.679.341,92	12.386.779,75
342039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	323.684,34	-	-
345039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	7.465,19
349035 - serviços de consultoria	5.940,00	-	-
349036 - outros serviços de terceiros - pessoa física	43.724,80	28.477,20	125.096,61
349039- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.099.520,32	11.650.864,72	12.254.217,95
TOTAL =B+C	741.198.457,48	931.656.103,89	823.533.279,31
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ((B+C)/A) (%)	28,03	29,03	24,06
PODER EXECUTIVO (B/A)	27,63	28,67	23,69
PODER LEGISLATIVO (C/A)	0,396	0,364	0,362

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

Obs.: Posição dos dados em 28/01/2002

Mês de Dezembro aberto.

Dados sujeitos à alterações.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 010.000. 670/ 2001
 INTERESSADO : BC COMERCIAL LTDA-ME.
 ASSUNTO : APLICAÇÃO MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a concorrência n.º 05/2001 – Central de Compras, disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma BC COMERCIAL LTDA.-ME., CNPJ n.º 03.138.546/0001-00, MULTA no valor de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista a não entrega da mercadoria conforme acordado através da Nota De Empenho n.º 01299/2001- SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 010.000. 668/ 2001
 INTERESSADO : REIFASA COMERCIAL LTDA.
 ASSUNTO : APLICAÇÃO MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a concorrência n.º 04/2001 – Central de Compras, disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma REIFASA COMERCIAL LTDA., CNPJ n.º 01.169.999/0001-60, MULTA no valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos), tendo em vista a não entrega da mercadoria conforme acordado através da Nota De Empenho n.º 01298/2001- SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I,II, III e IV, as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R E D U Ç Ã O				R\$1,00
ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				ORÇAMENTO FISCAL
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11.101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				450.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.:000875	0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	450.000	450.000	
200203/20203	11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				1.604.000	
26.122.2000.2234	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					
Ref.:001427	0002 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.604.000	1.604.000	
110202/11202	11.202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				686.696	
23.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:001009	0117 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	20.000	20.000	
23.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.:00781	0148 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	665.000		
		33.90.39	220	1.696	666.696	
120101/00001	12.101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				1.092.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

Ref.:00835	0121	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.11	100	1.092.000	1.092.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				160.000
28.846.0001.9050		RESARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001437	0028	RESARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.96	100	40.000	
			33.90.93	100	20.000	60.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000577	0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	100.000	100.000
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				15.400
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000319	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	100	15.400	15.400
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.000.000
13.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:00636	0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	31.90.11	100	350.000	350.000
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001435	0181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	33.90.36	100	100.000	
			33.90.39	100	150.000	250.000
13.392.0200.8518		APOIO À ARTE E CULTURA				
Ref.:001757	0001	REVITALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS	33.50.39	100	350.000	350.000
13.813.1300.5577		INCENTIVO AO NOSSO FOLCLORE - CARNAVAL				
Ref.:002125	0001	INCENTIVO AO CARNAVAL	33.90.32	100	50.000	50.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.400.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:00276	0017	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.11	100	400.000	400.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001461	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				52.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICA DE CRASÍLIA	33.90.39	100	30.000	
			33.90.30	220	22.000	52.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.860.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000139	0118	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	33.90.39	220	50.000	50.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000097	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33.90.46	100	60.000	60.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				

Ref. 0000287	0004 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.30	100	550.000	550.000
Ref. 0000290	0008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
15.662.0700.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				
Ref. 000313	0001 PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	33.90.30	100	200.000	200.000
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.700.000
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000681	0149 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39 33.90.47	220 220	500.000 200.000	
		33.90.47	100	1.000.000	1.700.000
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				1.100.000
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000952	0024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.100.000	1.100.000
200204/20204	22.208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				16.055.000
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	100	15.655.000	
		33.90.39	220	400.000	16.055.000
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.108.000
06.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001480	0162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	130	50.000	50.000
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001484	0091 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	40.000	40.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001485	0171 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33 33.90.30	120 130	108.000 500.000	
		33.90.30	132	500.000	1.108.000
220104/00001	24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				15.000.000
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000348	0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	130	15.000.000	15.000.000
250101/00001	25.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				639.595
11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001067	0166 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	105.450	105.450
11.331.1600.2697	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Ref.:001027	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	33.90.39	100	2.518	2.518
11.331.2700.2705	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO				
Ref.:001034	0001 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO	33.90.39	100	531.627	531.627
280101/00001	28.101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				150.000
16.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				

Ref.:000355	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.11	100	50.000	50.000
16.482.1200.8509		ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES				
Ref.:001335	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES	33.90.39	100	100.000	100.000
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				7.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001503	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.30	100	7.000	7.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				50.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000956	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	40.000	40.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000980	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	10.000	10.000
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				30.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000522	0138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	8.000	8.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000512	0142	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	20.000	20.000
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000524	0024	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	2.000	2.000
190113/00001	38.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				170.200
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000671	0118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.11	100	82.000	82.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001744	0166	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	18.000	18.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000563	0130	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	23.000	23.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000554	0139	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	35.200	35.200
04.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000535	0015	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	3.000	3.000
15.451.3100.1836		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
Ref. 001394	0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.51	120	7.000	7.000
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				

Ref. 000161	0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	120	2.000	2.000
190114/00001	38.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				24.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000074	0119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000126	0006 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	19.000	19.000
190116/00001	38.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				2.200
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000761	0010 AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	2.200	2.200
190119/00001	38.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				90.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000640	0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.11	100	70.000	70.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000470	0103 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.49	100	20.000	20.000
200081				TOTAL	44.491.091

ANEXO II
R\$ 1,00ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS
FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12.101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				3.700.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:001737	0020 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	3.700.000	3.700.000
160101/00001	18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				28.595.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001404	0011 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.01 31.90.03	130 130	27.285.000 1.310.000	28.595.000
150205/15205	22.207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				83.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002372	0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.01	100	83.000	83.000
170203/17203	23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				2.163
10.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOSA A SERVIDORES				
Ref. 000296	0098 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	33.90.46 33.90.49	100 100	565 1.598	2.163
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.265.000
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000053	0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.11	101	4.215.000	4.215.000
10.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000396	0036 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.08	100	50.000	50.000
200081				TOTAL	36.645.163

ANEXO III		R\$1,00			
		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º		A C R É S C I M O			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			450.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.:000875	0157	33.90.92	100	450.000	450.000
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			1.604.000
26.122.2000.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
Ref.:001427	0002	33.90.92	100	1.604.000	1.604.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL			686.696
23.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.:001009	0117	31.90.96	100	20.000	20.000
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.:00781	0148	33.90.92	100	665.000	
		33.90.92	220	1.696	666.696
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			1.092.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.:00835	0121	31.90.92	100	1.092.000	1.092.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			160.000
28.846.0001.9050		RESARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref. 001437	0028	31.90.92	100	40.000	
		33.90.92	100	20.000	60.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Ref. 000577	0125	33.90.92	100	100.000	100.000
210203/21203	14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL			15.400
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000319	0049	31.90.92	100	15.400	15.400
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			1.000.000
13.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.:00636	0010	31.90.92	100	350.000	350.000
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.:001435	0181	33.90.92	100	250.000	250.000
13.392.0200.8518		APOIO À ARTE E CULTURA			
Ref.:001757	0001	33.90.39	100	350.000	350.000
13.813.1300.5577		INCENTIVO AO NOSSO FOLCLORE - CARNAVAL			

Ref.:002125	0001	INCENTIVO AO CARNAVAL	33.50.39	100	10.000	
			33.90.39	100	40.000	50.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.400.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:00276	0017	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.96	100	400.000	400.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001461	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	100	1.000.000	1.000.000
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				52.000
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001524	0190	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICA DE CRASÍLIA	33.90.14	220	10.000	
			33.90.33	220	10.000	
			33.90.36	100	30.000	
			33.90.92	220	2.000	52.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.860.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000139	0118	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	33.90.92	220	50.000	50.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000097	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33.90.92	100	60.000	60.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 0000287	0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.92	100	550.000	550.000
Ref. 0000290	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	1.000.000	1.000.000
15.662.0700.1810		PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				
Ref. 000313	0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	33.90.92	100	200.000	200.000
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.700.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000681	0149	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	220	700.000	
			33.90.30	100	500.000	
			33.90.39	100	500.000	1.700.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				1.100.000
15.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000952	0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	1.100.000	1.100.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				16.055.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.92	100	15.655.000	
			33.90.92	220	400.000	16.055.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.108.000
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

Ref. 001480	0162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	50.000	50.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001484	0091	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	130	40.000	40.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	120	80.000	
			33.90.39	120	28.000	
			33.90.36	130	300.000	
			33.90.92	130	200.000	
			33.90.39	132	500.000	1.108.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				15.000.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000348	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	130	15.000.000	15.000.000
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				639.595
11.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001067	0166	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.92	100	105.450	105.450
11.331.1600.2697		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
Ref.:001027	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	33.90.92	100	2.518	2.518
11.331.2700.2705		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO				
Ref.:001034	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO	33.90.92	100	531.627	531.627
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				150.000
16.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:000355	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.96	100	50.000	50.000
16.482.1200.8509		ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES				
Ref.:001335	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES	33.90.35	100	100.000	100.000
360101/00001	36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				7.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001503	0189	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	33.90.92	100	7.000	7.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				50.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000956	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	100	40.000	40.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000980	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	100	10.000	10.000
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				30.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000522	0138	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.92	100	8.000	8.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Ref. 000512	0142 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.92	100	20.000	20.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000524	0024 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.92	100	2.000	2.000
190113/00001	38.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				170.200
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000671	0118 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.92	100	82.000	82.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001744	0166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.92	100	18.000	18.000
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000563	0130 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.92	120	23.000	23.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000554	0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.92	100	35.200	35.200
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000535	0015 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.92	100	3.000	3.000
15.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
Ref. 001394	0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	44.90.92	120	7.000	7.000
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000161	0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.92	120	2.000	2.000
190114/00001	38.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				24.000
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000074	0119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	5.000	5.000
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000126	0006 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	19.000	19.000
190116/00001	38.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				2.200
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000761	0010 AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.92	100	2.200	2.200
190119/00001	38.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				90.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000640	0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.92	100	70.000	70.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000470	0103 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.08	100	20.000	20.000
200080				TOTAL	44.491.091

ANEXO IV
R\$ 1,00ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS
FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				3.700.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.:001737	0020	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	3.700.000	3.700.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				28.595.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001404	0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	31.90.92	130	28.595.000	28.595.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				83.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002372	0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.92	100	83.000	83.000
170203/17203	23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				2.163
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000296	0098	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	33.90.92	100	2.163	2.163
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.265.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000053	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.92	101	4.215.000	4.215.000
10.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000396	0036	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.92	100	50.000	50.000
200080					TOTAL	36.645.163

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				11.871.184
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	487.000	487.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				

Ref.:001329	0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	141.000	141.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	52.000	52.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.:001332	0051	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	4.000	4.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.:001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.51	100	1.606.000	1.606.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.:000687	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	100	9.581.184	9.581.184
200081					TOTAL	11.871.184

ANEXO II R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			11.871.184	
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	487.000	487.000
26.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.:001329	0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	141.000	141.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	52.000	52.000
26.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.:001332	0051	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	4.000	4.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.:001543	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	44.90.92	100	1.606.000	1.606.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref.:000687	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.92	100	9.581.184	9.581.184
200080					TOTAL	11.871.184

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 3/2002 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 125.000.442/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº. 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa CENTER ATACADISTA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SRE - SUL COMÉRCIO LOCAL BLOCO C LOJA 15, BRASÍLIA – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.429.003/001-75 e no CNPJ/MF sob o nº 04.798.655/0001-08, neste ato representado por seu Sócio Gerente. FERNANDO FRANCISCO ALVES, residente e domiciliados à QI 18 CONJUNTO U CASA 34, GUARÁ I - DF, portador da Carteira de Identidade nº 372.611 – SSP-DF. e CPF/MF nº 102.553.461-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

- a. com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;
- b. com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
- c. referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

- I – respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;
- II – emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;
- III – nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;
- IV – escriturar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:
 - a) – Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):

1. o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.
 2. no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).
 3. no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.
 4. no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;
 5. no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.
- b) – Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso.
- c) – Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

- I – do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;
- II – do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;
- III – do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escrita fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:

- a. aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
- b. destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

- I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;
- II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I – o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II – as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA– A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA– A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17, Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA NONA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO – Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

- I – a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;
- II – a incompatibilidade com a legislação vigente;
- III – a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via – PROCESSO
- 2ª. via – ACORDANTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI
- 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 21 de janeiro de 2.002
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
 Subsecretario da Receita
CENTER ATACADISTA LTDA
FERNANDO FRANCISCO ALVES - CPF/MF nº 102.553.461-15
 Sócio-Gerente

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
 Nº 4/2002 – SUREC/SEFP
 (PROC. Nº 040.005481/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representado pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº. 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QNM 21 CONJUNTO B CASA 24, CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.428.057/002-77 e no CNPJ/MF sob o nº 04.200.471/0004-47, neste ato representado por seu Sócio Sr. JAMAL YUSUF, residente e domiciliado à, RUA DIVINO PAI ETERNO, N.º 275 C-1, VILA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, ANÁPOLIS-GO, portador da Carteira de Identidade nº 363.330.095-0 – SSP-MA. e CPF/MF nº 401.880.433-49, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações:

- a. com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, exceto as mercadorias de que trata o convênio 76/94;
- b. com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
- c. referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a:

- I – respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário;
- II – emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime;
- III – nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento;
- IV – escriturar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado:
 - a) – Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):
 1. o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo.
 2. no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).
 3. no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.
 4. no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;
 5. no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.
 - b) – Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso.
 - c) – Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos à entrada de bens para uso, consumo ou

ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

I – do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;

II – do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;

III – do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escritura fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:

- a. aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
- b. destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando: I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;

II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I – o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II – as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo, a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica atribuída à ACORDANTE a condição de contribuinte substituto nas operações com as mercadorias de que trata o Convênio ICMS nº 76/94;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A base de cálculo do imposto será estabelecida pelo Conv. 76/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A base de cálculo a que se refere esta cláusula não poderá ser inferior ao preço final a consumidor sugerido pelo fabricante/importador, ou inferior ao preço único ou máximo estabelecido por órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas operações realizadas pela ACORDANTE, diretamente a consumidor final, a base de cálculo do imposto devido não poderá, em hipótese alguma, ser inferior à base de cálculo utilizada nas operações com substituição tributária por ela praticadas

PARÁGRAFO QUARTO – Nas operações decorrentes de LICITAÇÃO PÚBLICA, entre a ACORDANTE e órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na condição de consumidor final, a base de cálculo do imposto devido será o somatório do valor constante do respectivo documento fiscal, acrescido do frete e demais despesas acessórias, inclusive embalagem, consignadas no mesmo documento.

PARÁGRAFO QUINTO – Observado o parágrafo seguinte, o ressarcimento do ICMS retido por Substituição Tributária junto ao fornecedor será efetuado no próprio mês em que ocorrer o faturamento e a respectiva retenção do ICMS.

PARÁGRAFO SEXTO – O visto na nota fiscal de ressarcimento será apostado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após apresentação de informações detalhando as operações, no formato que a Subsecretaria definir.

CLÁUSULA OITAVA – A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA NONA – A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17, Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO – Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

- I. – a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;
- II. – a incompatibilidade com a legislação vigente;
- III. – a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 09//04/2001 para a Cláusula Sétima e do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura deste termo para as demais Cláusulas até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

- 1ª. via – PROCESSO
- 2ª. via – ACORDANTE
- 3ª. via - SUBSECRETARIA DA RECEITA.
- 4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI
- 5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE
- 6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 23 de janeiro de 2.002
 EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
 Subsecretário da Receita
 SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
 JAMAL YUSUF CPF/MF nº 401.880.433-49

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

ATO DECLARATÓRIO Nº1-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104/SEF, de 09/05/00, no artigo 120, inciso VIII, e fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
38789/00		CERÂMICA SÃO JOÃO LTDA	043.003.255/00	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
6000	Unid	Tijolo furado de Anápolis 20x20x10	R\$0,114	R\$ 684,00
TOTAL				R\$ 684,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
00059/98		ADEUVALDO MORAIS SILVA	043.001.065/98	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
05	Unid.	Botijão GLP 13kg – vazio	R\$ 25,00	R\$ 125,00
203	Unid.	Botijão GLP 13kg – cheio	R\$ 33,91	R\$6.883,73
TOTAL				R\$7.008,73

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº: 00125.000002/2001

INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –
 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (grifado nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecurável no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:

a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após archive-se.

Brasília-DF., 28 de janeiro de 2002

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

PROCESSO Nº: 00125.000159/2001

INTERESSADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR –
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

DO PEDIDO

Trata-se de pedido de compensação de ICMS pago a maior em razão da Substituição Tributária.

DO CONTRIBUINTE

O contribuinte está perfeitamente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

DO DIREITO E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O objeto requerido consiste na compensação de tributo pago a maior por substituição tributária. Isso na prática quer dizer: foi cobrado uma substituição tributária considerando um determinado valor de venda ou uma determinada margem de lucro agregada e, na hora da venda este preço foi inferior ao que serviu de base de cálculo do ICMS na substituição tributária.

O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim disciplina a matéria:

“Da restituição assegurada ao contribuinte substituído

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254/96, art. 26). (griffo nosso)

§ 1º Formulado o pedido de restituição, na forma da legislação processual aplicável, e não havendo deliberação no prazo de noventa dias, o contribuinte substituído poderá se creditar, em sua escrita fiscal, do valor objeto do pedido, devidamente atualizado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sobrevindo decisão contrária irrecurável no processo administrativo de restituição, o contribuinte substituído, no prazo de quinze dias da respectiva notificação, procederá ao estorno do crédito lançado, também devidamente atualizado e com os acréscimos legais cabíveis.

§ 3º Para efeitos deste artigo, o fato gerador presumido realiza-se na entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do substituído ou em outro por ele indicado (Lei nº 1.254/96, art. 5º, inciso XIV).”

Da análise da legislação acima transcrita, conclue-se que o contribuinte só terá direito a restituição de ICMS – ST quando o fato gerador presumido não se realizar e, por fato gerador, entende-se por fato gerado do ICMS o que preceitua o artigo 3º do mesmo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, assim definido:

“Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254/96, art. 5º):

I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular; (griffo nosso)

II - da saída de ouro, na operação em que este não for ativo financeiro ou instrumento cambial;

III - da aquisição em licitação pública de mercadoria importada do exterior apreendida ou abandonada;

IV - do desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior;

V - da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Distrito Federal;

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa, em lei complementar aplicável, da incidência do ICMS;

VIII - do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores, exceto quando prestados mediante a emissão de bilhete de passagem;

IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

X - da transmissão de propriedade de mercadoria, ou do título que a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente;

XI - da entrada no território do Distrito Federal, procedente de outra unidade federada, de:
a) mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto, ressalvado o disposto no inciso XIV;

b) bens ou serviços, adquiridos por contribuinte do imposto, destinados a uso, consumo ou ativo permanente;

c) energia elétrica e de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

d) mercadoria a ser comercializada sem destinatário certo ou destinada a estabelecimento em situação cadastral irregular;

XII - do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

XIII - da constatação da existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, em relação ao estoque de mercadorias nele encontrado;

XIV - da entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado, para efeito de exigência do imposto por substituição tributária; (griffo nosso)

XV - do ato final do transporte iniciado no exterior;

XVI - da verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular;

XVII - do encerramento das atividades do contribuinte.

§ 1º Considera-se ocorrida a saída de mercadoria:

I - constante do estoque final, no encerramento de atividades do contribuinte;

II - encontrada em estabelecimento em situação cadastral irregular.

§ 2º Equipara-se à entrada ou à saída a transmissão de propriedade ou a transferência de mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do contribuinte.

§ 3º Para efeito deste Regulamento, equipara-se à saída o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 4º São irrelevantes para a caracterização do fato gerador :

I - a natureza e a validade jurídicas das operações ou prestações de que resultem as situações previstas neste artigo;

II - o título pelo qual a mercadoria ou bem esteja na posse do respectivo titular;

III - a natureza jurídica do objeto ou dos efeitos do ato praticado;

IV - os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 5º Quando for a mercadoria fornecida ou o serviço prestado mediante bilhete, inclusive de passagem, ficha, cartão ou assemelhado, considera-se ocorrido o fato gerador na emissão ou no fornecimento desses instrumentos ao adquirente ou usuário.

§ 6º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, após o desembarço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável, a qual somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto devido ou da Declaração de sua exoneração.

§ 7º Para efeito deste Regulamento, considera-se em situação irregular a mercadoria, bem ou serviço sem documentação fiscal ou acompanhado de documentação fiscal inidônea definida no § 1º do art. 153.

§ 8º Salvo prova em contrário, presume-se a ocorrência de operações ou prestações tributadas quando verificadas situações descritas nos artigos 351, 353 e 355”.

Como se pode verificar, cristalino é afirmar que ocorreu o fato gerador presumido na cobrança do ICMS – Substituição Tributária.

DA CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto e considerando a competência que me foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88, de 20 de julho de 2000, INDEFIRO o presente processo.

Informamos que o contribuinte terá o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão acima, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Publique-se a decisão, cientificando o contribuinte. Após arquite-se.

Brasília-DF., 28 de janeiro de 2002
JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, no percentual de 50%, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.753/2002, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Adma De Andrade De Lima	21003084	QSA 14 CS 24	TAGUATINGA
Antônia Vieira De Freitas	20245394	QNH 10 CS 44	TAGUATINGA
Domingas Fonseca Barros	21002827	QSA 13 CS 40	TAGUATINGA
Dorvalina Vaz De Siqueira	45659516	QR 501 CJ 24 LT 3	SAMAMBAIA
Irinea Luiza Do Rosario Silva	21065306	QSC 18 LT 10	TAGUATINGA
Laura Ribeiro De Oliveira	20300425	QNJ 2 CS 24	TAGUATINGA
Luzia Dias De Oliveira	4523504X	QNL 26 CJ D CS 17	TAGUATINGA
Maria De Oliveira Barbosa	2100353X	QSA 15 CS 27	TAGUATINGA
Maria Dos Santos Siqueira	21107815	QSD 24 LT 01	TAGUATINGA
Maria N. De Vasconcelos	45097348	QNL 8 CJ A CS 12	TAGUATINGA
Maria Veloso Do Carmo	20143729	QNE 12 CS 13	TAGUATINGA
Marinete Alves Diniz	45740399	QR 316 CJ 10 CS 33	SAMAMBAIA
Niza Da Silva Nepomuceno	20002637	QNA 10 CS 11	TAGUATINGA
Raimunda Fernandes De Sousa	20143966	QNE 12 CS 37	TAGUATINGA
Santa Pereira Gomes	20216653	QNG 44 CS 4	TAGUATINGA
Sebastiana Maria De Moraes	2031101X	QNJ 36 CS 5	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, no percentual de 78,59%, a aposentado/pensionista, abaixo relacionada, constante dos autos do processo nº 042.000.754/2002, no tocante ao respectivo imóvel:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Olinda Garcia Vitor	20106688	QND 17 CS 28	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

O interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 16 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Isenção do IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fundamento na Lei 215 de 23/12/91, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2002, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, constantes dos autos do processo nº 042.000.755/02, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	CIDADE
Antônio De Lima Prado	4560715X	CSB 1 LT 3 AP 201	TAGUATINGA
Arlindo Louchands Amorim	45073872	CSB 6 LT 7 AP 601	TAGUATINGA
Ermano Armelino Piveta	21062935	QSC 10 CS 23	TAGUATINGA
Jorge Sena Caldas	45188491	CSB 6 LT 8 AP 221	TAGUATINGA
Samuel Borges	20151829	QNE 35 CS 8	TAGUATINGA
Stolten Tenório	20436351	QNL 5 CJ B CS 17	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 17 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE JANEIRO DE 2002

Isenção do IPVA

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042000756/02	Amadeu Pereira Da Cruz	TOYOTA COROLA	JFY1609
042000756/02	Geraldo Venâncio Camargo	HONDA CIVIC LX	JFT6113
042000001/02	Helio Guilherme Dos Santos	FORD FIESTA GL	JFC2551
042000756/02	Jadir Melchior Alves	VECTRA GM CD	JFJ1012
042000756/02	João Paulino De Souza Neto	HONDA CIVIC LX	JGA0368
042000756/02	Racabe Ferreira Da Costa	HONDA CIVIC LX	JFY6828
042000756/02	Raimundo Galeno De Souza	HONDA CIVIC LX	JFX0824

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DO CHEFE
Em 29 de janeiro de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA

da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECIDE RETIFICAR seguinte publicação:

1- Parte do Ato Declaratório nº 18/2002 - AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 17 de 24/01/2002, pág. 17, referente a Autorização de Restituição, em nome de ELEUZA ALVES DE FARIA, processo nº 042002731/01, onde se lê "Tributo: IPVA", leia-se "Tributo: ITBI", onde se lê "Valor em R\$: 159,30", leia-se "Valor em R\$ 188,43".

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12/07/2001, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 19101 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
UG: 150201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UG: 130103 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PLANO DE TRABALHO: 19.126.1000.1826.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	18.970.000,00
33.90.92	100	500.000,00

OBJETO: Prestação de serviços técnicos na área de informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS
U. O. Cedente

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
U. O. Favorecida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JANEIRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando, ainda, o constante do processo nº 030.004827/2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Ensino Fundamental 510 do Recanto das Emas, localizado na Quadra 510, Área Especial, Recanto das Emas/DF, vinculado à Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JANEIRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando ainda o constante do processo nº 030.004827/2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas, localizado na Quadra 301, Área Especial, Recanto das Emas/DF, vinculado à Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 23 de janeiro de 2002(*)

PROCESSO Nº: 030.007758/1999
PROCESSO Nº : 030.002858/2001

INTERESSADO: Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância - CIP
HOMOLOGO o Parecer nº 302/2001-CEDF, de 20.12.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

- a) autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos – curso supletivo, em nível de ensino médio, modalidade a distância – no Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância – CIP, localizado no Módulo I, Lote 20 – Residencial Santa Maria, em Santa Maria, DF, mantido pela Associação Educacional São Lázaro – ASSESAL;
- b) aprovar o Projeto Pedagógico do CIP para a educação de jovens e adultos em nível de ensino médio, modalidade a distância e a decorrente matriz curricular que constitui o anexo I do citado parecer;
- c) aprovar as ampliações físicas e pedagógicas da escola;
- d) determinar à SUBIP/SE que inclua a educação de jovens e adultos, ora autorizada, no acompanhamento bimestral que vem realizando no CIP;
- e) determinar ao CIP que encaminhe à SUBIP/SE, tão logo sejam iniciadas as matrículas dos alunos, exemplares dos módulos dos componentes curriculares integrantes da matriz curricular, para que o citado Órgão realize, por comissão especificamente constituída, a avaliação do citado material impresso e encaminhe cópia do pertinente relatório ao CEDF.

EURIDES BRITO DA SILVA

(*) Republicado por ter saído como incorreção no original, publicado no DODF Nº 17, de 24/01/2002, página 22.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- 1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 197.589,99 (cento e noventa e sete, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da NOVACAP, referente a quitação da Nota Fiscal nº 000976, do processo nº 080.017715/2001;
- 2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 65.381,02 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), em favor da NOVACAP, referente a quitação da Nota Fiscal nº 000975, do processo nº 080.017716/2001;
- 3- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 58.856,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor da NOVACAP, referente a quitação da Nota Fiscal nº 000872, do processo nº 080.016719/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.477 de 31.08.2000, alterado pelo Decreto nº 22.129, de 30 de abril de 2001, e ainda, com amparo nas disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Anular a prova do Concurso de Farmacêutico Bioquímico (Laboratório), referente ao Edital nº 64/01, publicado no DODF nº 206 de 25.10.01, retificado pelo Edital nº 67/01, publicado no DODF nº 207 de 26.10.01, atendendo sugestão da Comissão elaboradora da Prova Escrita, em virtude de a mesma ter sido confeccionada com erro material, quando de sua transcrição, e para que não haja prejuízo para os candidatos, manter válidas as inscrições de todos inscritos, inclusive daqueles que não compareceram à prova no dia 20 de janeiro de 2002, fixando o dia 24 de fevereiro do corrente ano a data da nova prova, no período das 14 às 18 horas, na Escola de Governo, antigo IDR, situado no Setor de Garagens Oficial Norte, Área Especial 01 Quadra 01.

JOFRAJ FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 101.001.410/1999.
INTERESSADO : CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA –
INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais) a favor da entidade CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU, referente a atendimento a crianças em regime de Apoio Sócio - Educativo em meio aberto, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme o convênio nº 31/1999 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2789-0006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092 , Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

Em 28 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 100.001.502/2001.
INTERESSADO : EXPEDGRAF – GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$16,80(dezesseis reais e oitenta centavos) a favor da empresa EXPEDGRÁF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente a aquisição de papel almaço, sem pauta, pacote 400 folhas, marca jandaia para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Nota Fiscal nº 1148/2001, emitida em 10/12/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092 , Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.648/2001
.INTERESSADO : DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$75,68(setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a favor da empresa DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, referente a aquisição de grampeador de papel, metálico, de mesa para grampo 26/6, marca Madson para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Nota Fiscal nº 2557/2001, emitida em 06/12/2001 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092 , Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.080/2001.
INTERESSADO : RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2001

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da

despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a favor de RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente a locação de imóvel localizado na SMDB QL 23 conjunto 18, casa 08 – Lago Sul – DF/ Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme Contrato de Locação de imóvel nº 08/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.724/2001.

INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – EBCT.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DEZEMBRO /2001.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$2.308,50 (dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- EBCT, referente a aquisição de selos aerogramas, serviços de sedex e postagem de correspondência para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme o contrato nº 01/1998 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, conforme o contrato nº 01/1998, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.502/2001.

INTERESSADO : DISTRIBUIDORA NUNES E SERAFIM LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$76,00(setenta e seis reais) a favor da empresa DISTRIBUIDORA NUNES E SERAFIM LTDA, referente a aquisição de papel crepom medida 50x70 cm em cores variadas, para a Secretaria de Estado de Ação Social, conforme a Nota Fiscal nº 3994/2001, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.581/2001.

INTERESSADO : TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$20.717,00(vinte mil, setecentos e setenta e sete reais) conforme o Contrato de prestação de serviços nº 06/2001, favor da empresa TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente serviços de reprografia e locação de máquinas fotocopadoras de formas continua para a Secretaria de Estado de Ação Social, referente ao mês de dezembro/2001, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.362/2001.

INTERESSADO : TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do

artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$4.435,80(quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) das Notas Fiscais nº 12521,123743,13062,13248,13290 e 13403/2001, favor da empresa TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, relativo a locação de uma máquina copiadora Minotta EP 3050 para Secretaria de Estado de Ação Social, relativo aos meses de agosto a dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

Em 30 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 101.001.441/1999

INTERESSADO : ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$16.892,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e dois reais), em favor da entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, objetivando atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio – Educativo em Meio Aberto, pela Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº20/1999, relativo ao mês de dezembro/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 27890003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.001.226/2001.

INTERESSADO : ARMAZÉM DO PAPEL LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$4.608,72(quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos) a favor da empresa ARMAZÉM DO PAPEL LTDA, referente a aquisição de material de limpeza, conservação e higiene para a Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2001, conforme a Nota Fiscal de nº 1786/2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.615/2001(*)

INTERESSADO : XEROX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$12.199,80(doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor da empresa XEROX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente a locação de equipamentos da Secretaria de Estado de Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 8517-0183, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por haver incorreção Do original, publicado no DODF nº 20, de 29.01.2002, pág. 60

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de janeiro de 2002

(*) À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 14.736.933,82 (catorze milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.491/2002	1101-0005	4490.92	136	EWEC – 36.885.580/0001-99	183.654,81
	1101-0001	4490.92	100		3.748,06
030.000.492/2002	1101-0005	4490.92	136	EMSA – 00.394.742/0001-49	304.787,86
	1101-0001	4490.92	100		6.220,16
030.000.493/2002	1101-0005	4490.92	136	CAENGE – 00.578.443/0001-64	156.695,86
	1101-0001	4490.92	100	CAENGE – 00.578.443/0001-64	2.191,51
	1101-0005	4490.92	136	QUACIL – 30.742.597/0001-00	935.285,87
	1101-0001	4490.92	100	QUACIL – 30.742.597/0001-00	19.087,47
030.000.494/2002	1101-0005	4490.92	136	TORC – 17.216.052/0001-93	294.909,10
	1101-0001	4490.92	100		
030.000.495/2002	1101-0005	4490.92	136	SETA – 00.394.742/0001-49	145.274,37
	1101-0001	4490.92	100		2.964,78
030.000.496/2002	1101-0005	4490.92	136	CONTERC – 21.927.801/0001-77	700.196,44
	1101-0001	4490.92	100		14.289,72
030.000.497/2002	1101-0005	4490.92	136	ALICERCE – 21.927.801/0001-77	45.888,36
	1101-0001	4490.92	100		936,50
030.000.498/2002	1101-0005	4490.92	136	ETEC – 21.927.801/0001-41	872.248,52
	1101-0001	4490.92	100		17.800,99
030.000.499/2002	1101-0005	4490.92	136	ETEC - 00.394.742/0001-41	56.587,16
		4490.92	100	ETEC - 00.394.742/0001-41	1.154,84
		4490.92	136	SANTA ALICE – 01.588.474/0001-69	104.125,01
	1101-0001	4490.92	100	SANTA ALICE – 01.588.474/0001-69	2.125,00
030.000.500/2002	1101-0005	4490.92	136	ARTEC – 00.086.165/0001-28	673.759,04
	1101-0001	4490.92	100		13.750,18
030.000.501/2002	1101-0005	4490.92	136	C & M - 00.086.165/0001-28	130.651,56
	1101-0001	4490.92	100		2.666,36

030.000.503/2002	1101-0005	4490.92	136	DELTA – 00.394.742/0001-49	318.312,39
	1101-0001	4490.92	100		6.496,17
030.000.504/2002	1101-0005	4490.92	136	CAENGE - 00.578.443/0001.64	416.574,10
	1101-0001	4490.92	100		7.747,92
030.000.505/2002	1101-0005	4490.92	136	CAENGE – 00.578.443/0001.64	414.473,10
	1101-0001	4490.92	100		5.838,67
030.000.506/2002	1101-0005	4490.92	136	CONSTRUMIL – 00.394.742/0001-49	392.218,73
		4490.92	100	CONSTRUMIL – 00.394.742/0001-49	8.004,46
		4490.92	136	BRASPAC – 00.394.742/0001-49	299.649,25
	1101-0001	4490.92	100	BRASPAC – 00.394.742/0001-49	6.115,29
030.000.507/2002	1101-0005	4490.92	136	SETA – 00.471.912/0001-41	624.215,12
	1101-0001	4490.92	100		12.739,08
030.000.508/2002	1101-0005	4490.92	136	FROYLAN 00.502.393/0001-31	510.000,00
		4490.92	100	FROYLAN 00.502.393/0001-31	10.551,30
		4490.92	136	DELTA – 00.394.742/0001-49	169.906,45
	1101-0001	4490.92	100	DELTA – 00.394.742/0001-49	3.467,48
030.000.509/2002	1101-0005	4490.92	136	ALICERCE – 21.927.801/0001-77	484.514,20
	1101-0001	4490.92	100		9.888,04
030.000.510/2002	1101-0005	4490.92	136	SETA - 00.471.912/0001-41	1.467.128,94
	1101-0001	4490.92	100		29.941,41
030.000.511/2002	1101-0005	4490.92	136	ETEC – 00.394.742/0001-41	22.751,48
		4490.92	100	ETEC – 00.394.742/0001-41	636,23
		4490.92	136	SANTA ALICE – 01.588.474/0001-69	103.880,00
	1101-0001	4490.92	100	SANTA ALICE – 01.588.474/0001-69	2.120,00
030.000.512/2002	1101-0005	4490.92	136	ETEC – 00.394.742/0001-41	407.461,27
	1101-0001	4490.92	100		8.315,54
030.000.513/2002	1101-0005	4490.92	136	TORC - 00.394.742/0001-49	739.732,76
	1101-0001	4490.92	100		15.096,59
030.000.514/2002	1101-0005	4490.92	136	BASEVI - 00.394.742/0001-49	987.639,80
	1101-0001	4490.92	100		20.155,91
030.000.515/2002	1101-0005	4490.92	136	CONTERC – 00.536.490/0001-45	562.159,32
	1101-0001	4490.92	100		24.243,95
030.000.516/2002	1101-0005	4490.92	136	CONESA – 00.487.132/0001-90	275.455,41
	1101-0001	4490.92	100		5.621,54
030.000.517/2002	1101-0005	4490.92	136	TORC - 17.216.052/0001-93	1.346.847,34
	1101-0001	4490.92	100		27.486,68
030.000.548/2002	1101-0005	4490.92	136	CONSTRUMIL – 00.394.742/0001-49	292.577,40
	1101-0001	4490.92	100		5.970,97

(*)Republicado por incorreção no original, no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2002, Páginas 18 e 19

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 411.674,02 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.558/2002	1101-0005	4490.92	136	EWEC – 36.885.580/0001-99	403.345,19
	1101-0001	4490.92	100		8.328,83

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO Nº. 2.222A. REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 112.006.243/2001

REFERÊNCIA: ICS- INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – Dispensa de licitação para celebração de contrato de Gestão.

O Conselho, com o voto do Relator e voto contra dos Conselheiros JOÃO DE DEUS PASSOS, NILDE PEREIRA SABBAT e SELMA ELINA PANTEL MOREIRA, pelas razões expostas no documento à fl. 55 dos autos, resolve de acordo com a decisão da Diretoria, com base no Artigo 24 – Inciso XXIV, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Distrital nº 2.415 de 06/JULHO/99, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a celebração de Contrato de Gestão com o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), com a finalidade de prestação de serviços especializados concernentes à proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e arborizadas, o desenvolvimento tecnológico e institucional, cujas metas e ações estão previstas no Programa de Trabalho de Edificação e Urbanização do Distrito Federal, constante às fls. 16 a 20, e Proposta do ICS-P 046/2001, fls. 04 a 09. RELATOR: ÁLVARO MARIÑO DE ABREU E SILVA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de janeiro de 2002

Processo n.º 097.000.914/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 209.259,87 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 2756-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.562/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 17.776,42 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.489/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 17.776,42 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.462/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 17.776,42 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.615/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.197.560,96 (um milhão cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.837/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 19.693,74 (dezenove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.869/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 137.932,24 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.606/2001. Interessado: TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A – CNPJ 03652914/0001-25. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 35.308,16 (trinta e cinco mil trezentos e oito reais e dezesseis centavos), a favor da TC/BR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.231/2001. Interessado: ALSTOM TRANSPORTE LTDA – CNPJ 44682318/0011-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), a favor da ALSTOM TRANSPORTE LTDA, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.869/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 15.793,20 (quinze mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 2756-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.615/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma

legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 183.198,75 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 2756-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º 097.000.837/2001. Interessado: PEM ENGENHARIA S/A – CNPJ 62458088/0001-47. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 64.488,89 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a favor da PEM ENGENHARIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 2756-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.157/2002. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.227,14 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), a favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º:097.000.122/2002. Interessado: Phoenix Segurança Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 370.165,38 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a favor da Phoenix Segurança Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514-0157 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º:097.000.161/2002. Interessado: Multicópias de Brasília e Com. Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 6.654,30 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), a favor da Multicópias de Brasília e Com. Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000148/2002. Interessado: Marcoday Com. Gêneros Alimentícios Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.310,86 (dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos), a favor da Marcoday Com. Gêneros Alimentícios Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.147/2002. Interessado: Marcoday Com. Gêneros Alimentícios Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.634,40 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), a favor da Marcoday Com. Gêneros Alimentícios Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.152/2002. Interessado: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.613,12 (quatro mil, seiscentos e treze reais e doze centavos), a favor da Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção de Serviços de Transporte. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º:097.000.846/2001. Interessados: INEPAR S/A Indústria e Construções, TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A e ALSTOM Brasil Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo o pagamento nos valores de R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) e 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais), a favor das empresas INEPAR S/A Indústria e Construções, TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A e ALSTOM Brasil Ltda, respectivamente, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.153/2002. Interessado: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 45.136,03 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e três centavos), a favor da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção de Serviços de Transporte. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.121/2002. Interessado: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 45.136,03 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e três centavos), a favor da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção de Serviços de Transporte. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.119/2002. Interessado: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 45.136,03 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e três centavos), a favor da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8516-0151 – Manutenção de Serviços de Transporte. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.140/2002. Interessado: Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 498.919,30 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos), a favor da Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.162/2002. Interessado: DETRAN/DF - Departamento de Trânsito. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o

pagamento no valor de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do DETRAN/DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.141/2002. Interessado: Dan-Hebert S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.723,51 (três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), a favor da Dan-Hebert S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514-0157 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferrovário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.139/2002 Interessado: Dan-Hebert S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 21.214,16 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), a favor da Dan-Hebert S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514-0157 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferrovário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.149/2002. Interessado: Telebrasil Brasil Telecom S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 794,44 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a favor da Telebrasil Brasil Telecom S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.146/2002. Interessado: Banco Bradesco S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 45.781,72 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), a favor da Banco Bradesco S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferrovário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.138/2002. Interessado: Banco Bradesco S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 339.664,21 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), a favor da Banco Bradesco S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferrovário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.120/2002. Interessado: Serviço Social da Indústria - SESI. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a favor do Serviço Social da Indústria - SESI, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.154/2002. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que

estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.209,34 (um mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos), a favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.145/2002. Interessado: São Braz Ind. e Com. de Alimentos Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), a favor da São Braz Ind. e Com. de Alimentos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 85170177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000160/2002. Interessado: Protege S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 12.844,12 (doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), a favor da Protege S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.156/2002. Interessado: Phoenix Segurança Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 68.591,65 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), a favor da Phoenix Segurança Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8514.0157 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.155/2002. Interessado: Microtécnica Informática Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), a favor da Microtécnica Informática Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2005-0051 – Ações de Informática. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.144/2002. Interessado: LM Com. e Serviços Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), a favor da LM Com. e Serviços Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.143/2002. Interessado: Itiquira Turismo Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 9.394,57 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a favor da Itiquira Turismo Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.151/2002. Interessado: Gravopel Indústria e Derivados Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.493,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), a favor da Gravopel Indústria e Derivados Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.150/2002. Interessado: Gravopel Indústria e Derivados Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 13.688,22 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), a favor da Gravopel Indústria e Derivados Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.142/2002. Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.630,66 (um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.158/2002. Interessado: Coplagás Comércio Planalto de Gases Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), a favor da Coplagás Comércio Planalto de Gases Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.715/2001. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.990.613,63 (um milhão, novecentos e noventa mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.133/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 395.268,42 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.131/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa

33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.126/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 155.360,16 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.124/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 388.341,77 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.123/2002. Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 3.609,48 (três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.159/2002 Interessado: Caflama Com. de Alimentos Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a favor da Caflama Com. de Alimentos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8517-0177 – Manutenção de Serviços Administrativo Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.137/2002. Interessado: Companhia Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 19.062,90 (dezenove mil e sessenta e dois reais e noventa centavos), a favor da Companhia Saneamento do Distrito Federal - CAESB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.136/2002. Interessado: Companhia Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.063,87 (um mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), a favor da Companhia Saneamento do Distrito Federal - CAESB, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.183/2001. Interessado: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso

I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a favor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.118/2002. Interessado: ActionCard Com Cartões e Plásticos Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), a favor da ActionCard Com Cartões e Plásticos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº:097.000.117/2002. Interessado: ActionCard Com Cartões e Plásticos Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), a favor da ActionCard Com Cartões e Plásticos Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA EM 30 DE JANEIRO DE 2002

A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente, em 29/01/2002, às empresas relacionadas adiante, objetivando adquirir vales-transporte para os períodos indicados, a saber:

Processo 097.000090/2002: Viação Anapolina Ltda., R\$837,80; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$167,20; e Taguatur - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., R\$64,60, no valor global de R\$1.069,60 (um mil sessenta e nove reais e sessenta centavos), para o mês de fevereiro de 2002.

Processo 097.000092/2002: Banco de Brasília S/A – BRB; valor global de R\$160.930,00 (cento e sessenta mil novecentos e trinta reais); fevereiro a dezembro de 2002.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL; CAIRO RAMOS;
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de janeiro de 2002

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.035//2001
INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 22.761,64 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, para pagamento de despesas pela prestação de serviços de água e esgotos de outubro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 122 0100 8514 0153 130 33.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.034//2001
INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.393,35 (Um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para pagamento de despesas pela prestação de serviços de prestação de serviços de postes e correspondências no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 122 0100 8517 0167 130 33.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.037//2001
INTERESSADO: EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 7.143,29 (Sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) em favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, para pagamento de despesas pela prestação de serviços de telefonia do sistema DDD no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 122 0100 8517 0167 130 33.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.0182//2001
INTERESSADO: Manchester Refeições Industriais Ltda
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 66.344,18 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) em favor Manchester Refeições Industriais Ltda, para pagamento de despesas pelo fornecimento de alimentação preparada para os presidiários no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 421 0001 2540 00001 100 34.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.032//2001
INTERESSADO: Telebrasília Brasil Telecom. S.A
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de \$ 45.777,25 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em favor da Telebrasília Brasil Telecom. S.A, para pagamento de despesas pela prestação de serviços de telefone no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 122 0100 8517 0167 130 33.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.575//2001
INTERESSADO: Type Máquinas e Serviços Ltda
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.178,00 (Seis mil, cento e setenta e oito reais) em favor da Type Máquinas e Serviços Ltda, para pagamento de despesas pela prestação de serviços de locação de máquinas fotocopadoras no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24101 06 122 0100 8517 0167 130 33.90.92. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.018//2001
INTERESSADO: CIAL – Comércio Indústria de Alimentos Ltda
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de despesas de exercícios anteriores

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 360.194,52 (trezentos e sessenta mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em

favor da empresa CIAL – Comércio Indústria de Alimentos Ltda, para pagamento de despesas pelo fornecimento de alimentação preparada para os presidiários no mês de dezembro de 2001, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada no Programa de Trabalho 24 101 06 421 0001254000001 100 34.90.92.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO: 052.001.442/2001
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da empresa CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para fazer face a despesas com prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a PCDF, durante o exercício financeiro de 2002.

PROCESSO: 052.001.443/2001
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da CAESB – Companhia de Saneamento de Brasília, para fazer face a despesas com tarifas pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto durante o exercício de 2002.

Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 054.000.064/ 2002
INTERESSADO : CENTROPLAN – CENTRO ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 71.926,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de CENTROPLAN – CENTRO ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S/A.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Programa de Trabalho 06122010085170171, Fonte de Recursos 130.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 196.000.019/2001
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.079,13 (hum mil setenta e nove reais e treze centavos), a favor do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/SCS/DODF, relativo a pagamento de publicações de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal, referente ao período de 13/12/2001 a 31/12/2001. Autorizo a realização da despesa e emissão da

Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o disposto no Decreto nº 21.950/01, que trata sobre critérios para regularização de ocupação de zona e a promoção de fixação das famílias que residem irregularmente no Setor Habitacional do Varjão, localizado no Lago Norte, resolve:

Art. 1º - Determinar que a SUMOR promova a convocação das famílias que fizeram parte da pesquisa cadastral no Setor Habitacional do Varjão, a seguir relacionadas, em complementação ao anexo I da Portaria nº 78, de 06 de julho de 2001, visando a habilitação para participação no programa habitacional;

Art. 2º - São passíveis de atendimento, os moradores que satisfaçam as condições estabelecidas no Decreto 21.950/01 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Anexo complementar:

1.	ANABELA LUIZA PINTO	666.463.241-15
2.	ANTONIO PEDRO PACHECO	043.746.226-91
3.	ARINALDA DOS SANTOS LOPES	722.478.601-25
4.	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO LIMA CORREIA MACIEL	791.087.411-15
5.	DEIJALINA LOPES DA ROCHA	886.469.801-97
6.	ELIENE SOUSA ARAÚJO	702.166.901-10
7.	EUNICE ALVES DA SILVA	573.208.021-04
8.	GUIOMACI DE OLIVEIRA COSTA	381.547.491-49
9.	JANETE RUFINO ALVES	780.497.411-68
10.	JOÃO FERREIRA VALADARES	364.590.111-68
11.	JOAQUIM FACUNDO DE ARAUJO	342.223.321-00
12.	MARIA DE ARAUJO LIMA CORRÊA MACIEL	092.980.021-49
13.	MARIA IVONETE FELIZ DA SILVA	659.366.711-00
14.	MARLI MARIA DE JESUS	644.154.815-15
15.	MAUFREDA FERREIRA SENA	896.206.231-34
16.	PAULA MARIA DA CRUZ SOUSA	704.685.161-15
17.	ROSIVAN MARIA DOS REIS RIBEIRO	000.266.311-21
18.	ZILDA GOMES DE OLIVEIRA	840.128.701-49

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

RESOLUÇÃO Nº 36, REUNIÃO DE 16/04/2001 (*)

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento n.º 055/78, referente ao lote n.º 05 do Núcleo Rural Alagado com ANTÔNIO FREJAT pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98., ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro,

GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original do DODF nº2, de 3 de janeiro de 2002, página 12.

RESOLUÇÃO N.º 461, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.455.185/79

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 080/80, referente ao lote n.º 12 do Núcleo Rural Santa Maria com RODRIGO DAHER RODRIGUES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 460, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.037/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Qd. 04 da Agrovila Taquara com JOSÉ NELSON BARBOSA MARTINS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 459, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.442/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Qd. 05 da Agrovila Taquara com JOSÉ FIRMINO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 458, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.652/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Qd. 05 da Agrovila Taquara com RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos

Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 400, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 030.0002.464/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 148/2 da Colônia Agrícola Ponte Alta com OBRAS SOCIAIS SANTA TERESINHA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 399, REUNIÃO DE 28/11/2001

Processo n.º 030.002.759/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 148/1 da Colônia Agrícola Ponte Alta com VALTER ÂNGELO DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 457, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.907/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07 Qd. 07 da Agrovila Taquara com MARIA DO SOCORRO PIMENTA DE MATOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 456, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.923/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16 Qd. 05 da Agrovila Taquara com GERCINO NUNES DE FRANÇA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 455, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.192/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Qd. 07 da Agrovila Taquara com JOSÉ DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 454, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.622/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 Qd. 05 da Agrovila Taquara com JÚLIA MARIA GONÇALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 453, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.898/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07 Qd. 08 da Agrovila Taquara com EDMILSON ALVES VARANDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 452, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.760/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Qd. 05 da Agrovila Taquara com RAIMUNDA LEITÃO DE SOUZA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 451, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.440/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Qd. 04 da Agrovila Taquara com RONALDO XAVIER PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 449, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.927/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Qd. 06 da Agrovila Taquara com ADILSON PEREIRA DE SANTANA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 448, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.921/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 Qd. 06 da Agrovila Taquara com EVARISTA CARDOSO LISBOA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 447, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.074/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 Qd. 06 da Agrovila Taquara com SANDRA PEREIRA MENDONÇA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 446, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.958/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Qd. 08 da Agrovila Taquara com JACIRA HONÓRIO DE JESUS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AG-

NALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 445, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.311/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19 Qd. 05 da Agrovila Taquara com NOEME VIEIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 444, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.903/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Qd. 05 da Agrovila Taquara com MANOEL MARQUES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 443, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.043/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 Qd. 08 da Agrovila Taquara com SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 442, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.005.215/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 34 do Núcleo Rural Sobradinho II com NOBU ASHIUCHI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 441, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.00.487/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Qd. 06 da Agrovila Taquara com FÁBIO FARIAS SOARES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 468, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.895/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Qd. 08 da Agrovila Taquara com ERCINA DE MOURA BONFIM pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 467, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.474.753/83

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento nº 152/84, referente ao lote n.º 01 da Área Isolda São José com LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 466, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.002.890/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16 Qd. 06 da Agrovila Taquara com NORMA BARBOSA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 465, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 476.068/83

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento nº 048/84, referente ao lote n.º 73 do Núcleo Rural Taquara com PAULO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 464, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.910/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13 Qd. 04 da Agrovila Taquara com EUDES LUCAS DO NASCIMENTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 463, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.005.640/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 003/85, referente ao lote n.º 63 do Núcleo Rural Taquara com EDNAMAR DE SOUZA LEITE AZEVEDO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 462, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.928/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Qd. 07 da Agrovila Taquara com JUAREZ PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 480, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.436/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Qd. 04 da Agrovila Taquara com ROBSON DE MACEDO CARVALHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO

SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 479, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.483/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Qd. 05 da Agrovila Taquara com IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 478, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.039/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Qd. 08 da Agrovila Taquara com JOSÉ DA SILVA SANTARÉM pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 477, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.040/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Qd. 04 da Agrovila Taquara com FRAN-CELINA RODRIGUES DE MORAES QUEIROZ pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 476, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.901/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 Qd. 08 da Agrovila Taquara com OSVALDO FERNANDES DE BRITO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 475, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.036/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Qd. 06 da Agrovila Taquara com CIRLEIDE DA MOTA FERNANDES DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 474, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.924/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13 Qd. 05 da Agrovila Taquara com RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 473, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.759/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Qd. 08 da Agrovila Taquara com SÔNIA GASPARI DA COSTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 472, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.640/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 Qd. 05 da Agrovila Taquara com GREGÓRIA DE OLIVEIRA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 471, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.909/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 05 Qd. 04 da Agrovila Taquara com PEDRO ANTUNES DE CAMARGO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 470, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.902/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Qd. 04 da Agrovila Taquara com RONALDO FERNANDES PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 469, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.207/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 242/86, referente ao lote n.º 102 do Núcleo Rural Taquara com DANILO DARCI BAUER pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 419, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.486/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita com ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 418, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.905/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Qd. 08 da Agrovila Taquara com MARIA DALZENEIDE ALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

CAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRO-RURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 417, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.278/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Qd. 06 da Agrovila Taquara com WILSON GONÇALVES DE ALMEIDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 416, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.899/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Qd. 05 da Agrovila Taquara com VALQUIR RODRIGUES DE ALMEIDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 415, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.00.482/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Qd. 08 da Agrovila Taquara com LUCIANA OLIVEIRA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 414, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.931/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Qd. 06 da Agrovila Taquara com MARIA MARLENE SOUSA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRO-RURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 413, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.932/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Qd. 08 da Agrovila Taquara com MARIA DA CONCEIÇÃO TELES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 412, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.01.922/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Qd. 05 da Agrovila Taquara com MARIA DIVA ALVES DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 411, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.04.961/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Qd. 07 da Agrovila Taquara com ANTÔNIA MARIA DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 410, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.643/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Qd. 05 da Agrovila Taquara com JOSÉ NUNES DE FRANÇA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 409, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.893/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Qd. 08 da Agrovila Taquara com SANTI-NO PEREIRA DUARTE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 408, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.642/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 07 Qd. 05 da Agrovila Taquara com LUIZ PEREIRA DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 407, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.438/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 Qd. 04 da Agrovila Taquara com MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRITO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 406, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.06.628/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Qd. 04 da Agrovila Taquara com MARTA ESTRELA ALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 405, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.894/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 Qd. 08 da Agrovila Taquara com AGACY XAVIER DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AG-

NALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 404, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.897/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Qd. 04 da Agrovila Taquara com MARIA ALVES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 403, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.462/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Qd. 07 da Agrovila Taquara com JOÃO DOS SANTOS LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 485, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.470.091/83

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 057/83, referente ao lote n.º 143 do Núcleo Rural Tabatinga com ANTÔNIO BARBOSA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 484, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.265/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Qd. 08 da Agrovila Taquara com GUIDO SOARES DE ARAÚJO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 483, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.892/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Qd. 08 da Agrovila Taquara com OLIVEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 482, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.00.035/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10 Qd. 04 da Agrovila Taquara com DOMINGOS RODRIGUES PIMENTEL pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 481, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.926/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Qd. 07 da Agrovila Taquara com RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 429, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.465/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Qd. 07 da Agrovila Taquara com ANASTÁCIO CARVALHO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 428, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.673/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Qd. 06 da Agrovila Taquara com JOSÉ FERREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 427, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.906/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19 Qd. 06 da Agrovila Taquara com JOÃO FLORENTINO GONÇALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 426, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.038/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 Qd. 06 da Agrovila Taquara com ZÉLIO JOSÉ ISOTON pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 425, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.644/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10 Qd. 05 da Agrovila Taquara com MARIA DE LOURDES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 424, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.755/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Qd. 05 da Agrovila Taquara com ANTÔNIO VIEIRA DE MATOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AG-

NALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 423, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.900/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 Qd. 05 da Agrovila Taquara com ADALCI RIBEIRO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 422, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.505/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 Qd. 05 da Agrovila Taquara com ROGÉRIO NUNES DE ANDRADE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 421, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.763/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Qd. 05 da Agrovila Taquara com PEDRO DE SOUSA NETO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 420, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.930/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Qd. 06 da Agrovila Taquara com MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP - Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 490, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.005.192/88

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 343/89, referente ao lote n.º 163 da Colônia Agrícola Ponte Alta com AVELINO LOPES FILHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 489, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.003.477/93

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 088/94, referente ao lote n.º 01 do Núcleo Rural Santa Maria com KIWAMU MAEDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 488, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.003.312/93

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do contrato de Transferência de Arrendamento nº 145/94, referente ao lote n.º 41 do Núcleo Rural Taquara com JULIANO BAIOCCHI VILA VERDE DE CARVALHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 487, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.443/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Qd. 06 da Agrovila Taquara com NATAL VIEIRA DE MATOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 486, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.004.661/76

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Transferência Sucessão Causa Mórta do Contrato de Renovação de Arrendamento nº 030/94, referente ao lote n.º 02 da Área Isolada Paranoazinho com MARIA DE LOURDES LOBO FURTADO pelo prazo remanescente do contrato acima mencionado, passando para a modalidade de Concessão de Uso nos termos do Decreto nº 19.248/98; constar na Cláusula Especial no contrato a ser confeccionada na forma a saber: “A concessionária foi constituída usufrutuária vitalícia das partes de seus filhos Vânia Beatriz Lobo Furtado, José Lobo Furtado, Vicente Lobo Furtado, Carmem Silva Furtado Lobo, Calisto Lobo Neto e Moisés Tito Lobo Furtado, conforme Processo Judicial nº 24.490/98, do Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Especial de Brasília, conforme alvará de folhas 138 a 150 do Processo Administrativo nº 073.004.661/76, que passa a integrar este independente de traslado, cujas quotas partes não poderão, sob qualquer pretexto ou alegação serem destacados do imóvel até o término do usufruto”, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 504, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.466/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Qd. 08 da Agrovila Taquara com JOSÉ PERES DE BARROS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 503, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.896/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 Qd. 08 da Agrovila Taquara com JUCELINO DE SOUZA GUIMARÃES DE JESUS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil-Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 502, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.762/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 Qd. 06 da Agrovila Taquara com NILSON LIANDRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO

FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 501, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.888/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 Qd. 07 da Agrovila Taquara com AILTON MOREIRA DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 500, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.004/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16 Qd. 07 da Agrovila Taquara com FERNANDO BRITO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 499, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.758/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 Qd. 07 da Agrovila Taquara com BELARMINO LOPES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 498, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.764/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Qd. 08 da Agrovila Taquara com LUIZ GONZAGA MARTINS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 497, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.003.604/87

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 22 Qd. 06 da Agrovila Taquara com MARIA ROSA ALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 496, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.757/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Qd. 08 da Agrovila Taquara com MARIA DAS MERCÊS ALVES LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 495, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.660/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Qd. 06 da Agrovila Taquara com JOAQUIM MARIANO NETO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 494, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.914/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 13 Qd. 07 da Agrovila Taquara com SEBASTIÃO NUNES DANTAS RODRIGUES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 493, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.409/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Qd. 05 da Agrovila Taquara com BENTO RODRIGUES DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO

SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 492, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.005.460/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação de Contrato de Arrendamento nº 153/86, referente ao lote n.º 19 da Colônia Agrícola São José com BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 491, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.405/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote Sede do Núcleo Rural Rio Preto com ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 521, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.002/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06 Qd. 08 da Agrovila Taquara com CARLOS ALBERTO FERNANDES DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 520, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.675/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 11 Qd. 07 da Agrovila Taquara com FRANCISCO FERNANDES DE BRITO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 519, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.918/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Qd. 07 da Agrovila Taquara com JOÃO PEREIRA DE JESUS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 518, REUNIÃO DE 05/12/2001

Processo n.º 073.002.294/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 09 Rua “D” do Núcleo Rural Córrego da Onça com LOURIVAL CARLOS CASSETARI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 517, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.641/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06 Qd. 05 da Agrovila Taquara com SELESTINO PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 516, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.916/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Qd. 07 da Agrovila Taquara com JOSÉ VICENTE RIBEIRO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 515, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 030.001.761/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 15 Qd. 05 da Agrovila Taquara com JOÃO DOS REIS SOARES OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 514, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.226/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Rua “C” do Núcleo Rural Córrego da Onça com SALOMÃO ALVES DA COSTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 450, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.222.2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 26 do Núcleo Rural Monjolo com ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE OBRA DE MARIA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 513, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.915/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Qd. 07 da Agrovila Taquara com ANTÔNIO APARECIDO LOPES CARDOSO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 512, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.441/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 10 Qd. 06 da Agrovila Taquara com AMÉLIA PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 511, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.633/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Qd. 04 da Agrovila Taquara com IDELFONSO FERNANDES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura

e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 510, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.911/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 Qd. 04 da Agrovila Taquara com FRANCINETE FERNANDES DE BRITO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 509, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.908/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 Qd. 04 da Agrovila Taquara com FRANCISCO XAVIER DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 508, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.950/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 Qd. 07 da Agrovila Taquara com MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 507, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.570/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 23 Qd. 04 da Agrovila Taquara com JOSÉ MARTINS DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 506, Reunião de 17/12/2001

Processo n.º 073.001.904/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Qd. 06 da Agrovila Taquara com YLMA DOS ANJOS CONCEIÇÃO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 505, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.005.107/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 Qd. 07 da Agrovila Taquara com MARIA PASTORA DE LIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 440, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.332/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 do Núcleo Rural Monjolo com VICENTE PAULO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 439, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.004.957/89

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 24 Qd. 07 da Agrovila Taquara com VALDEMAR ALVES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 438, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.658/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 Qd. 06 da Agrovila Taquara com EXPEDITO FERNANDES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 437, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.385/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19 Qd. 08 da Agrovila Taquara com JOSÉ MARIA FERNANDES DE BRITO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 436, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.330/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Qd. 06 da Agrovila Taquara com MARIA CLAUDEIS ALVES SOARES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 435, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 070.000.365/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Anuência para cessão de imóvel, referente ao lote n.º 04 da Área Isolada Guariroba com SÓ FRANGO PRODUTOS ALÍMENTICIOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 434, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.020/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 01 Qd. 05 da Agrovila Taquara com VICENTINA MILITÃO DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 433, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.912/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Qd. 04 da Agrovila Taquara com LAURIDES PEREIRA DE CARVALHO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de

Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 432, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.929/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 21 Qd. 06 da Agrovila Taquara com MARIA BELA DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 431, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 250.000.439/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16 Qd. 04 da Agrovila Taquara com ROSIMERE FERNANDES PEREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 430, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.000.301/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06 Qd. 06 da Agrovila Taquara com VANDA SANTOS ESTÉVÃO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 529, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.076/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 16 Qd. 08 da Agrovila Taquara com FRANCISCO ALVES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 528, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.913/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 04 Qd. 04 da Agrovila Taquara com GERON-DINA ALVES MOTA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 527, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.002.379/96

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 06 Qd. 07 da Agrovila Taquara com ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 526, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.627/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 14 Qd. 04 da Agrovila Taquara com ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 525, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.919/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 12 Qd. 07 da Agrovila Taquara com PEDRO FARIAS SOARES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 524, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.008.659/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 02 Qd. 04 da Agrovila Taquara com HELIODORO ALVES DE JESUS pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 523, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.006.632/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 19 Qd. 04 da Agrovila Taquara com VICENTE FERNANDES DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 522, REUNIÃO DE 17/12/2001

Processo n.º 073.001.914/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 Qd. 04 da Agrovila Taquara com NATAL DE SOUSA ATAÍDE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 9, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 111.697.501/77

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a adequação do Contrato de Arrendamento SETRA/DIJUR/TERRACAP nº 113/90 passando à modalidade de Concessão de Uso, referente ao lote n.º 20 do Núcleo Rural Taguatinga com EIKICHI MAYEDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento – Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 18, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.001.740/86

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 199/86, referente ao Módulo 16 Área “D” PAD/DF com GENOR PIZZATTO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 7, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 250.000.264/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento nº 179/78, referente ao Módulo 07 Área “E” PAD/DF com LUIZ FERNANDO RUFATO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de

Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRO-RURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 6, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 111.697.513/77

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a adequação do Contrato de Arrendamento SETRA/DIJUR/TERRACAP n.º 115/90 passando à modalidade de Concessão de Uso, referente ao lote n.º 17 do Núcleo Rural Taguatinga com SEIICHIRO WATANABE pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 19, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.003.280/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Concessão de Uso n.º 021/97, referente ao lote n.º 01 da Área Isolada Ponte Alta com JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 17, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.003.137/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento n.º 193/85, referente ao lote n.º 05 da Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante I com JESULINO DA SILVA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRO-RURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 11, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.006.902/72

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento n.º 059/73, referente ao lote n.º 53 da Colônia Agrícola Ponte Alta com ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 1, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 250.000.081/2002

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Exploração de areia e cascalho em lotes administrados pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 13, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.476.164/82

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 078/84, referente ao lote n.º 77 do Núcleo Rural Pípiripau com CLÁUDIO LÚCIO BERNARDES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 14, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.007.751/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 185/86, referente ao lote n.º 17 do Núcleo Rural Vargem da Bênção com FARM'S HOUSE AGROPECUÁRIA LTDA-ME pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 15, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.002.399/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 308/85, referente ao lote n.º 73 do Núcleo Rural Rio Preto com HARI STROCHON pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 16, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.473.502/83

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 198/83, referente ao Módulo 08 Área “D” PAD/DF com JOÃO CLÁUDIO BONATO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto n.º 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de

Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 4, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.000.642/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 306/85, referente ao lote n.º 80 do Núcleo Rural Tabatinga com UBIRATAN RODRIGUES NOGUEIRA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 5, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 111.010.742/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a adequação do Contrato de Arrendamento SETRA/DIJUR/TERRACAP nº 144/90 passando à modalidade de Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 do Núcleo Rural Taguatinga com KAZUO MIZUNO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 12, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.003.327/93

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 074/94, referente ao lote n.º 01 da Área Isolada Riacho Frio com ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 3, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.007.107/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 106.86, referente ao lote n.º 33 do Núcleo Rural Tabatinga com JOSÉ RUBENS ALTOÉ pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 2, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.006.320/90

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 008/92, referente ao lote n.º 02 da Área Isolada Mestre D'armas com AGROPECUÁRIA CACHOEIRA DA COLINA LTDA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 10, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.004.156/84

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 171/85, referente ao lote n.º 75 do Núcleo Rural Tabatinga com AMARO ALOYSIO WENDLING pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

RESOLUÇÃO N.º 8, REUNIÃO DE 23/01/2002

Processo n.º 073.002.560/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, resolve:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento nº 187/85, referente ao lote n.º 94 do Núcleo Rural Tabatinga com JOSÉ LUIZ FERNANDES ZOBY pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2002

PROCESSO: 0220.000.058/2002

INTERESSADO:SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (PROJETO AMIGO DA GENTE)
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de coordenadores, monitores dinamizadores, e arte educadores, referente a execução do Projeto Amigo da Gente mês de Janeiro/2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 170.000.244/2001

INTERESSADO : EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e Portaria n.º 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.066,46 (um mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, referente a despesas com tarifas telefônicas para esta Secretaria durante o mês de dezembro de 2001, conforme faturas atestadas constantes do citado processo.

Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0166, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO N.º : 170.000.034/2001

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e Portaria n.º 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 4.085,74 (quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em favor de TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, referente a despesas com tarifas telefônicas (celular) para esta Secretaria durante o mês de dezembro de 2001, conforme faturas atestadas constantes do citado processo.

Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0166, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO N.º : 170.000.050/2001

INTERESSADO : INSTITUTO EUVALDO LODI

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e Portaria n.º 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 531.627,00 (quinhentos, trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais) em favor do INSTITUTO EUVALDO LODI, referente à pesquisa de emprego e desemprego no Distrito Federal nos meses de outubro a dezembro de 2001, conforme faturas atestadas constantes do citado processo.

Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.331.2700.2705.0001 - Assistência ao Trabalhador – Estudos e Pesquisas na Área de Emprego, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO N.º : 170.000.017/2001

INTERESSADO : VEG – Administração e Serviços Ltda.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e Portaria n.º 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 52.427,16 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) em favor da Empresa VEG – Administração e Serviços Ltda., referente a serviços de limpeza, conservação, desinsetização, dedetização, desratização e fornecimento de material de higiene pessoal e de limpeza predial para esta Secretaria no mês de dezembro de 2001, conforme fatura atestada constante do citado processo.

Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0166 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

PAULO ROBERTO SOARES
Adjunto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Prorrogar o prazo para inscrição no Concurso de Composição para Escolha do Hino Oficial de Ceilândia, instituído através das Ordens de Serviço n.ºs 093/2001, de 13/10/2001 e 095/2001 de 20/12/2001, até o dia 15 de fevereiro de 2002. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 24 de janeiro de 2001

PROCESSO N.º : 146.000.036/2001

INTERESSADO: Telebrasília Brasil Telecom S.A.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2001

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.145,05 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com contas telefônicas da sede, desta Administração, referente ao mês de dezembro/2001, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

FERNANDO ARTIGAS

Respondendo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 016/2002-DGA (AP)

Processo nº 3172/99

Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$904.337,66 (novecentos e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 30 de janeiro de 2002

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Diretor-Geral de Administração

Despacho nº 059/2002-DGA (AA)

Processo nº 64/2001

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.

Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 090, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à despesas com salários, vantagens e encargos sociais pela cessão de servidor a esta Corte no período de agosto a dezembro de 2001, no valor de R\$ 19.834,07 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em favor do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994,

e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 29 de janeiro de 2002
MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3634*, de 5 de fevereiro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3116/90	CC	Aposentadoria	CHYRLE FREITAS PASSOS E ANJOS
2	3624/91	PM	Fiscalização de Pessoal	3ª ICE Acomp
3	3954/91	PM	Aposentadoria	RUTH UNGARELLI TOLEDO
4	590/92	PM	Prestação de Contas Anual	FCDF
5	1992/92	CC	Prestação de Contas Anual	BRB
6	3011/93	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	CBMDF
7	3664/93	JC	Pensão Civil	MARIA DA CONCEICAO MACHADO NOTINI
8	4373/93	JC	Fiscalização de Pessoal	FEDF
9	494/94	JC	Admissão de Pessoal	PCDF
10	1532/94	CC	Pensão Civil	RILDA TECHMEIER
11	1537/94	JC	Aposentadoria	YOCHIE ARAKAWA
12	1967/94	CC	Tomada de Contas Especial	SAB
13	3512/94	JC	Solicitações de Informações	3ª ICE Audit
14	5260/94	AS	Aposentadoria	JOSE ALVES DE ABREU
15	701/95	AS	Aposentadoria	ROSA ALVES MACEDO
16	757/95	PM	Contrato	3ª ICE Acomp
17	3559/95	AS	Aposentadoria	GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
18	4383/95	CC	Aposentadoria	VALDIMIRO NONATO
19	5415/95	JC	Representação	CEASA
20	6394/95	AS	Admissão de Pessoal	RA-XIII-SANTA MARIA
21	89/96	AS	Aposentadoria	JOAO VIANA DINIZ
22	2381/96	RR	Admissão de Pessoal	P MDF
23	2487/96	AS	Aposentadoria	DANIEL MARQUES DE SOUZA
24	3656/96	AS	Auditoria de Regularidade	FSSDF
25	3890/96	PM	Tomada de Contas Especial	SEFP
26	5843/96	AS	Auditoria de Regularidade	PCDF
27	6366/96	AS	Aposentadoria	LUCIANO PIMENTA GNONE FILHO
28	6959/96	JC	Contrato	DETRAN-DF
29	391/97	AS	Aposentadoria	Therezinha Albertina Lyrio do Patrocinio
30	649/97	RR	Pensão Civil	Silveria Maria da Silva
31	1301/97	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
32	2442/97	JC	Representação	GPG
33	2580/97	AS	Aposentadoria	Maria das Graças Morais de Andrade
34	2856/97	CC	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
35	2960/97	CC	Representação	Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
36	3310/97	AS	Aposentadoria	Tanya Simões Santos
37	4002/97	CC	Auditoria de Regularidade	CBMDF
38	160/98	AS	Aposentadoria	Ly Freitas
39	539/98	AS	Aposentadoria	Maria dos Santos Travassos Ferreira
40	1289/98	JC	Aposentadoria	MIRIAM INÉS VELOSO MILO
41	1396/98	AS	Auditoria de Regularidade	FEDF
42	1876/98	AS	Contrato	FZDF
43	2012/98	AS	Aposentadoria	José Leite Honório
44	3959/98	CC	Tomada de Contas Anual	RA IV
45	4048/98	CC	Tomada de Contas Anual	SEA
46	4525/98	RR	Auditoria de Regularidade	4ª ICE
47	4709/98	JC	Contrato	FHDF

48	5132/98	PM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	3ª ICE Acomp
49	5232/98	PM	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
50	573/99	JC	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
51	684/99	CC	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	3ª ICE - Div. Acomp.
52	762/99	AS	Aposentadoria	Maria da Candelária Guimarães Belo Mota e Silva
53	1469/99	RR	Ata de órgãos colegiados	CEASA
54	1501/99	CC	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
55	1519/99	PM	Contrato	CODEPLAN
56	1911/99	JC	Aposentadoria	Regina Maria Assunção
57	2194/99	CC	Revisão de Concessão	CASSIMIRO DA MATA LIMA
58	2701/99	PM	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Banco de Brasília S.A.
59	2931/99	RR	Aposentadoria	Maria José de Souza Alves
60	3088/99	RR	Tomada de Contas Anual	SEVJ
61	3254/99	RR	Aposentadoria	Edely Braz de Melo Garcia
62	3282/99	CC	Auditoria de Regularidade	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
63	3284/99	JF	Auditoria de Regularidade	SECRETARIA DE OBRAS - SO
64	3501/99	CC	Ata de órgãos colegiados	3ª ICE - Div. Acompanhamento
65	153/00	CC	Licitação	Serviço de Limpeza Urbana do DF
66	178/00	JC	Estudos Especiais	PROCURADORIA GERAL DO DF
67	306/00	JC	Auditoria de Regularidade	SECRETARIA DE CULTURA
68	491/00	RR	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
69	617/00	JC	Tomada de Contas Especial	FEDF
70	700/00	RR	Revisão de Concessão	Ana de Freitas Gomes
71	2060/00	AS	Contrato	3ª ICE-Divisão de Auditoria
72	2292/00	CC	Solicitações de Informações	3ª ICE
73	2396/00	CC	Ata de órgãos colegiados	3ª ICE - Div. Acompanhamento
74	2530/00	RR	Tomada de Contas Especial	SECRETARIA DE CULTURA DO DF
75	2665/00	CC	Licitação	3ª ICE - Div. Acompanhamento
76	150/01	PM	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	SEL
77	241/01	AS	Licitação	3ª ICE - Divisão de Acompanhamento
78	318/01	CC	Suprimento de Fundos	RA XII
79	374/01	AS	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Fundo de Liquidez do Metrô DF
80	490/01	CC	Inspeção	3ª ICE - Divisão de Acompanhamento
81	673/01	CC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
82	740/01	JC	Acompanhamento de Gestão Fiscal	5ª ICE
83	850/01	RR	Tomada de Contas Especial	SAS
84	1133/01	RR	Tomada de Contas Especial	SES
85	1139/01	RR	Licitação	CLDF
86	1216/01	JC	Licitação	SAS

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 30/01/2002 às 14:51 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).